



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48340.003317/2020-25

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: ____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, por intermédio do acesso à página do www.gov.br/compras/pt-br ou www.mme.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o MME e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o Recibo de entrega do Edital, de forma legível e, remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio ou e-mail: licitacao@mme.gov.br.

TELEFONES – (61) 2032-5957 - 2032-5843 e 2032-5817

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48340.003317/2020-25

- 01 – DO OBJETO
- 02 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 03 – DO CREDENCIAMENTO
- 04 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
- 05 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 06 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 07 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 08 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 09 – DA HABILITAÇÃO
- 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 11 – DOS RECURSOS
- 12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 15 – DO TERMO DE CONTRATO
- 16 – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
- 17 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 19 – DA SUBCONTRATAÇÃO
- 20 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
- 21 – DO PAGAMENTO
- 22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 23 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 25 – DO FORO

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO "A" – PROJETO BÁSICO

ANEXO I – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO IV – PESQUISA DE PREÇOS

ANEXO "B" – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO "C" – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

APÊNDICE "D" – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

(Processo Administrativo nº 48340.003317/2020-25)

Torna-se público que a União representada pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado (a) Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 - Brasília/DF CEP – 70.065-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço **GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **16/12/2020**

Horário: **10 horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à modernização, com substituição, dos 9 (nove) elevadores existentes no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, atualmente edifício sede do Ministério de Minas e Energia, e do Ministério do Turismo**, contemplando, dentre outras as seguintes melhorias tecnológicas: implementação de sistemas de antecipação de chamadas e sistema regenerativo de energia, com elaboração de projeto executivo, manuais de comissionamento, operação e manutenção, projeto “*as built*”, testes de funcionamento e comissionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço **GLOBAL**.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Ação 2000

PTRES 173417

Natureza de despesa 339339

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);



- 4.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; nos termos da Lei nº 6.404/76, que possui características de associação temporária entre empresas sem personalidade jurídica própria, vez que o objeto do pregão não envolve serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade.
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).
 - 4.2.9 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, **é vedada** a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, **é vedada**, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor total do item;**

6.1.2. **Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e Anexos.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento dos Modelos de Planilha de Custos e Formação de Preços, Planilha de Composição do BDI, e do Cronograma Físico-Financeiro, Anexos/Apêndices deste Edital;**

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual **menor** que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual **maior** que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos



da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 O intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até dez por cento superior** àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,



será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1 Prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2 Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 Prestados por empresas que comprovem cumprimento de **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para **reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.27.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:



- 8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura do certame.
- 8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta de Preços e Planilha Estimativa de Preços anexo deste Edital;
- 8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- 8.2.4. **Cronograma físico-financeiro**, conforme modelo Anexo deste Edital;
- 8.2.4.1. O Cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o Cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.**
- 8.2.5. **Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo deste Edital;
- 8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos



tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

- 8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
 - 8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
 - 8.2.5.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo deste Edital;
 - 8.2.5.8. Será adotado o **pagamento proporcional** dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
 - 8.4.4. **Apresentar, na composição de seus preços:**
 - 8.4.4.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 8.4.4.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 8.4.4.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 8.4.5. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos



unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexecuível;

- 8.5. **Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos deste edital.**
- 8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por **preço global** ou empreitada integral, **a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.**
- 8.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.8. O exame da inexecuibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.8.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 8.8.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.



- 8.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**
- 8.10. O Pregoeiro **poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.1. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**
- 8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
 - 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.3 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.4 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,



em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

- 9.2.5 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **3 (três) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 9.8 Habilitação jurídica:**
- 9.8.1 No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4 No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 9.8.5 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;
- 9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.**

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 **Registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência (Engenharia Mecânica),** conforme Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, e em plena validade;

9.11.2 **Atestado (s) de Capacitação Técnica**, operacionais, emitidos por empresas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da licitante, onde comprove ter executado serviços compatíveis e pertinentes, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:

9.11.2.1 ***Execução de serviço de modernização de elevadores, no mínimo em 3 (três) unidades, com velocidades de operação acima de 2,0 metros/segundo, capacidade mínima de 1.200 kg, com motor de corrente alternada com funcionamento em grupo com sistema de antecipação de chamadas.***

9.11.2.2 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

9.11.2.2.1 Identificação e endereço completo da pessoa jurídica



emissora do documento;

9.11.2.2.2 Data e local de expedição do documento;

9.11.2.2.3 Descrição da data de início e término da prestação dos serviços referenciados no documento.

9.11.3 **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, para a comprovação da capacitação técnico-profissional, expedida pelo CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, assim consideradas:

9.11.3.1 **Execução de serviço de modernização de elevadores, no mínimo em 3 (três) unidades, com velocidades de operação acima de 2,0 metros/segundo, capacidade mínima de 1.200 kg, com motor de corrente alternada com funcionamento em grupo com sistema de antecipação de chamadas.**

9.11.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

9.11.5 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.6 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

9.11.7 **Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal da Disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas, específicas, e pessoal técnico especializado**, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93, sujeito a comprovação pela Pregoeira (o);

9.11.8 **Atestado de Vistoria**, fornecido pela Divisão de Obras e Serviços de Engenharia/COAGE/CGRL/SPOA/SE/MME, realizada preferencialmente pelo responsável técnico da licitante, atestando que teve real conhecimento das



instalações e condições físicas dos locais onde os serviços serão realizados e do estado técnico em que se encontram os equipamentos instalados, de forma a subsidiar a proposta da licitante;

9.11.8.1 A vistoria poderá ser marcada previamente pela licitante, em horário de expediente normal do MME, pelo fone **(061) 2032-5676/5703** e será acompanhada por servidor da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia/COGE/CGRL/SPOA/SE/MME, recebendo em seguida o Termo de Vistoria, conforme Anexo deste Edital.

9.11.8.2 O Atestado de Vistoria poderá ser substituído por **Declaração** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.11. Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das **Declarações** implantadas nas licitações eletrônicas do Portal de Compras Governamentais e dos seguintes documentos:

- a) **Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o modelo do **Anexo** deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços;
- b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital;
- c) **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital.
- d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009, de acordo com o modelo do **Anexo** deste Edital;
- e) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo do **Anexo** deste Edital
- f) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- h) **Declaração** informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem o cumprimento de **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às **regras de acessibilidade** previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- i) Declaração que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
- j) **Declaração Antinepotismo** de que cumpre o Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a Proposta final contendo a Planilha de custos e formação de preços, a Planilha de composição do BDI e o Cronograma Físico-financeiro, devidamente ajustadas ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo deste instrumento convocatório.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta minutos)** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. **O prazo de vigência da contratação é de 800 (oitocentos) dias a contar da data de assinatura do contrato, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.**
- 15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



- 15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 15.7. A licitante vencedora **deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada**, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório. As regras acerca da Subcontratação estão previstas no Termo Referência, Anexo do Edital.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 20.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 20.2. No caso de obras e serviços de engenharia, deve-se observar o Decreto nº 7.983, de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia.
- 20.3. Identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.
- 20.4. Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis,



- inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.
- 20.5. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 20.6. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;
 - d) evitar desperdício de materiais;
 - e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bem, equipamentos e da obra;
 - f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - g) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local
 - h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
 - i) considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada.
 - j) adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas
- 20.7. Fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- 20.8. Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 20.9. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 20.10. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 20.11. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 20.11.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;



20.11.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

20.11.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

21 DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. não mantiver a proposta;
- 22.1.6. cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.3.2. **Multa** de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;



- 22.3.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;
- 22.3.4. **Impedimento de licitar e de contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até cinco anos**;
- 22.3.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.4. Nos termos do **art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, na fase licitatória**, a empresa participante está sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento do SICAF nos seguintes prazos:
- 22.5. Deixar de entregar os documentos e proposta exigidos neste Edital, quando convocada pelo Pregoeiro: **até 1 ano**;
- 22.6. Apresentar documentação falsa na licitação: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**, sendo o ato devidamente comunicado ao Ministério Público Federal;
- 22.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Edital: **até 1 ano**;
- 22.8. Não mantiver a proposta apresentada na licitação: **até 1 ano**;
- 22.9. Comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal aqui entendido como a prática de qualquer ato descrito nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: **até 5 anos e descredenciamento do SICAF**;
- 22.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



- 22.14. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mme.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco "U" Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900 – Comissão Permanente de Licitações.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br e www.mme.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios Bloco “U” Sala 446 – Brasília/DF – CEP – 70.065-900, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este **Edital**, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos/Apêndices**:
 - 24.12.1. **Anexo I – Termo de Referência;**
 - 24.12.1.1. **Anexo “A” – Projeto básico**
 - 24.12.1.1.1. Especificações Técnicas;



24.12.1.1.2. Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

24.12.1.1.3. Planilha de Composição de BDI;

24.12.1.1.4. Cronograma físico-financeiro;

24.12.1.1.5. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA_DF.

24.12.1.1.6. Pesquisa de preços

24.12.1.2. Anexo “B” – Declaração de Vistoria

24.12.1.3. Anexo “C” – Cronograma físico financeiro

24.12.1.4. Apêndice “D” – Estudo Técnico Preliminar

24.12.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

24.12.3. Anexo III – Modelo de Declarações

24.12.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

25. DO FORO

As questões decorrentes da execução do objeto deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2020

Maria Jose Soares Menon
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 48340.003317/2020-25

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à modernização, com substituição, dos 9(nove) elevadores existentes no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, atualmente edifício sede do Ministério de Minas e Energia, e do Ministério do Turismo, contemplando, dentre outras as seguintes melhorias tecnológicas: implementação de sistemas de antecipação de chamadas e sistema regenerativo de energia, com elaboração de projeto executivo, manuais de comissionamento, operação e manutenção, projeto “as built”, testes de funcionamento e comissionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos e estimativa de custo abaixo:

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência	
				Total Global (R\$)	
1.0	Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à modernização, com substituição, dos 9(nove) elevadores existentes no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, atualmente edifício sede do Ministério de Minas e Energia, e do Ministério do Turismo, contemplando, dentre outras as seguintes melhorias tecnológicas: implementação de sistemas de antecipação de chamadas e sistema regenerativo de energia, com elaboração de projeto executivo, manuais de comissionamento, operação e manutenção, projeto “as built”, testes de funcionamento e comissionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	Serviço de Engenharia	1	8.539.080,03	
Sub Item	Detalhamento Por Tipo de Elevador	Unidade	Quantidade	Valor de Referência por Elevador (R\$)	
				Unitário	Total
1.1	Elevador Social Ala Norte	Un.	2	1.209.703,00	2.419.406,01
1.2	Elevador Social Ala Sul	Un.	2	1.209.703,00	2.419.406,01
1.3	Elevador de Serviço	Un.	2	740.053,60	1.480.107,21
1.4	Elevador Privativo	Un.	2	782.749,00	1.565.498,01
1.5	Elevador de Carga	Un.	1	654.662,79	654.662,79
Total Global					8.539.080,03

- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia;



- 1.2.1 Será executado com base no Projeto Básico contratado junto a empresa Habitare Engenharia Ltda, (Contrato 12/2020-MME, Processo nº 48340.000963/2020-31), CNPJ 05.534.328/0001-01, tendo como Responsável Técnico o Engº Mecânico Alexandre Morais de Rezende Dalescio de Sousa, CREA 10.673/D-DF, sendo feita a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/DF sob o número 0720200048653, Projeto Básico este, que foi aprovado por esta Administração e se encontra disposto neste Termo de Referência - TR como **Anexo "A"**;
- 1.2.2 O escopo dos serviços técnicos de modernização integral dos elevadores incluirá a:
 - 1.2.2.1 Elaboração do Projeto Executivo Eletroeletrônico-mecânico dos Elevadores, além do projeto de Estruturas e Obras Civas, de Instalações Elétricas e demais disciplinas necessárias, em conformidade com as especificações deste Projeto Básico;
 - 1.2.2.2 Execução de obras civis de adaptação, de instalações elétricas, de montagem eletromecânica e demais serviços necessários ao pleno funcionamento dos novos elevadores;
 - 1.2.2.3 Fornecimento, instalação, comissionamento e operação de novos Elevadores Elétricos;
 - 1.2.2.4 Desmontagem dos elevadores existentes, retirada e destinação de resíduos e sucata, em conformidade com a legislação pertinente;
 - 1.2.2.5 Elaboração do projeto "as built" (como construído) ao final do serviço;
- 1.2.3 A empresa contratada assumirá a manutenção de todos os elevadores durante a execução do contrato e no período de garantia dos serviços executados e equipamentos fornecidos, com o objetivo de garantir uma única responsabilidade civil e técnica sobre os 9(nove) elevadores do objeto, limitando o acesso às casas de máquinas, fossos dos elevadores, quadros elétricos, painéis de comando, etc.;
- 1.3 A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Global;
- 1.4 O contrato tem a vigência contratual determinada, **não sendo prorrogável** na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **apêndice deste Termo de Referência.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **apêndice deste Termo de Referência.**



4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;
- 4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.2 A licitação será realizada na modalidade denominada Pregão Eletrônico, nos termos da legislação abaixo e demais condições ao qual o objeto se enquadra:
 - 5.2.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
 - 5.2.2 Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
 - 5.2.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
 - 5.2.4 Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
 - 5.2.5 Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - 5.2.6 Decreto de nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
 - 5.2.7 Decreto nº 10.183, de 20 de dezembro de 2019, que alterou o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- 5.3 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de engenharia, de que trata o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;



- 5.4 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, dentre elas:
 - 5.4.1 NBR 5666 – Elevadores Elétricos: Terminologia;
 - 5.4.2 NBR NM 207/1999 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação, de 30 de novembro de 1999;
 - 5.4.3 ABNT NBR 5665/1987 – Cálculo de Tráfego dos Elevadores – março de 1987;
 - 5.4.4 ABNT NBR NM 196/1999 - Elevadores de passageiros e monta cargas – Guias para carros e contrapesos – Perfil “T”, de maio de 1999;
 - 5.4.5 ABNT NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão, de março de 2018;
 - 5.4.6 ABNT NBR 5462/1994 – Confiabilidade e Manutenibilidade, de novembro de 1994;
 - 5.4.7 ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, de setembro de 2015;
 - 5.4.8 ABNT NBR 16042/2012 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas, de 3 de abril de 2012;
 - 5.4.9 NBR NM 313/2007 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência, de 02 de julho de 2007;
- 5.5 Lei Federal 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 5.6 Manual de Obras Públicas – Edificações, Práticas da SEAP – Comprasnet.
- 5.7 Normas da concessionária pública de energia;
- 5.8 Normas Regulamentadoras do extinto Ministério do Trabalho e Emprego, hoje vinculado ao Ministério da Economia:
 - 5.8.1 NR 01 - Disposições Gerais;
 - 5.8.2 NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
 - 5.8.3 NR 33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;
 - 5.8.4 NR 35 – Trabalho em altura;
 - 5.8.5 NR 18/2013 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, de maio de 2013;
 - 5.8.6 Código de Edificações do Distrito Federal (Decreto Nº 39.272 de 02/08/2018, que Regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal - COE/DF, e dá outras providências).
 - 5.8.7 Normas técnicas do CBMDF – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;



- 5.8.8 Lei 10.098/2000, de 19 de dezembro de 2000 – Acessibilidade Portadores de Necessidades Especiais – PNE;
- 5.8.9 Lei Federal de Acessibilidade (Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)).
- 5.8.10 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.8.11 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA

- 6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local da execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(61) 2032-5703/5224/5503** ou **9.9986-0941**;
- 6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 6.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;
- 6.2.2 Recomenda-se que a vistoria seja efetuada por técnico especializado do quadro de pessoal da licitante;
- 6.2.3 A licitante poderá vistoriar as instalações que ficam no edifício sede dos Ministérios de Minas e Energia e do Ministério do Turismo, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, em Brasília/DF;
- 6.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante ou ao seu representante legal poderá ser disponibilizado as informações relativas ao objeto da licitação em **CD-ROM, “pen-drive”** ou outra forma compatível de reprodução, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta;
- 6.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
- 6.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 **A execução do objeto seguirá a dinâmica constante do Projeto Básico (Anexo “A”) contratado junto a empresa Habitare Engenharia Ltda, CNPJ 05.534.328/0001-01, tendo como Responsável Técnico o Eng^o Mecânico Alexandre Morais de Rezende Dalessio de**



Sousa, CREA 10.673/D-DF, sendo anotada a ART no CREA/DF sob o número 0720200048653;

- 7.1.1 A execução será iniciada tomando como referência a data de assinatura do contrato, que será a referência inicial do cronograma físico-financeiro da execução conforme detalhamento constante no **Projeto Básico (ANEXO "A")**;
- 7.1.2 **O prazo para a execução dos serviços será de até 540 (quinhentos e quarenta) dias a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado mediante pedido fundamentado, que poderá ser aceito ou não pela fiscalização;**
- 7.1.3 **O prazo da vigência do contrato será de 800 (oitocentos) dias a contar da data de assinatura do contrato;**
- 7.2 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar a comunicação escrita informando o fato à fiscalização do Contratante, a qual competirá, no prazo de até **5(cinco) dias**, a verificação dos serviços executados, para fins de **recebimento provisório**;
- 7.3 O Contratante realizará inspeção minuciosa nos serviços executados, com a finalidade de verificar a sua adequação ao objeto e revisões finais que se fizerem necessários;
- 7.4 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas;
- 7.5 A Contratada fica obrigada a reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório;
- 7.6 O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo Fiscal do Contrato, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas na execução do contrato;
- 7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15(quinze) dias anteriores à exaustão do prazo;
- 7.8 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);
- 7.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Projeto Básico (**Anexo "A"**) e na



proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

- 7.10 O acesso ao local dos serviços, será feito pelo interior da garagem do edifício sede do Ministério de Minas e Energia, situado a Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, com entrada pela Via N2-Leste, em Brasília/DF;
- 7.11 Após a entrega do Projeto Executivo e previamente a entrega dos materiais e com a antecedência necessária, à Contratada deverá providenciar o Canteiro de Obras, constando de tapumes, andaimes, telas de proteção, ferramental, equipamentos de proteção individual, etc., de conformidade com as normas regulamentadoras, em local a ser definido pela Fiscalização;
- 7.12 Será também de inteira responsabilidade da Contratada, a manutenção das áreas de trabalho limpas, organizadas e sinalizadas;
- 7.13 A Contratada, após a assinatura do contrato deverá providenciar o fornecimento e instalação de uma placa da obra, podendo ser em chapa galvanizada ou de lona de PVC, medindo no mínimo 3,00x1,50 metros, estruturada por perfis metálicos ou de madeira, a ser disposta na proximidade do edifício, com a indicação do nome, nº do contrato, valor, prazo, data de início e término dos serviços, bem como os nomes da Contratada e do responsável técnico (RT) junto ao CREA-DF, pela execução, com endereço, telefone e e-mail, de conformidade com a legislação;
- 7.14 Antes do início dos trabalhos, deverá ser realizado um exame minucioso dos elementos a serem retirados, verificando as prescrições da NBR-5682, considerando ainda, que os serviços serão feitos em uma edificação que está ocupada por pessoas, mobiliário e equipamentos.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 A gestão do contrato será realizada:

8.1.1 Pelo Fiscal Técnico do Contrato, nomeado de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93, que será o responsável, dentre outras, pelas seguintes atribuições:

8.1.1.1 Realizar a fiscalização e acompanhamento do andamento **in-loco** dos trabalhos; Atestar a execução física dos serviços, sob o ponto de vista da qualidade, prazo e quantidades, de conformidade com as especificações constantes deste TR;

8.1.1.2 Responsabilizar pelos recebimentos provisório e definitivo das etapas executadas, conforme definidas no cronograma;

8.1.1.3 Atestar a fatura para pagamento;

8.1.2 Pelo **Gestor de Contrato**, que será o responsável pelas providencias relativas a gestão das cláusulas contratuais e processamento do pagamento à Contratada;



8.2 A comunicação, entre o Contratante e a Contratada será feita, obedecendo as seguintes regras:

8.2.1 No local dos serviços – pelo Fiscal de Contrato junto ao Engenheiro Residente da Contratada, que será o Responsável Técnico - RT pela execução dos serviços, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-DF;

8.2.2 Pelos Fiscal e Gestor de Contrato junto ao Preposto Administrativo a ser nomeado pela Contratada e aceito pelo Contratante, para os demais assuntos relativos aos aspectos administrativos contratuais;

8.3 Critérios **de medição dos serviços**:

8.3.1 Os serviços serão executados e medidos conforme o **cronograma físico-financeiro** disposto no **Anexo “C”** deste Termo de Referência, que foi derivado do cronograma do “Projeto Básico” contratado junto a empresa Habitare Engenharia Ltda, (Contrato 12/2020-MME, Processo nº 48340.000963/2020-31), CNPJ 05.534.328/0001-01, tendo como Responsável Técnico o Eng^o Mecânico Alexandre Moraes de Rezende Dalescio de Sousa, CREA 10.673/D-DF, sendo feita a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/DF sob o número 0720200048653, Projeto Básico este, que foi aprovado por esta Administração e se encontra disposto neste Termo de Referência - TR como **Anexo “A”**.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Não serão disponibilizados materiais de consumo pela Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



- 10.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 10.11.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 10.11.2 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 11.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 11.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 11.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



- 11.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14(quatorze anos); nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 11.24 Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato,



quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, Inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

- 11.24.1 Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 11.24.2 Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;
- 11.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.27 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.29 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.30 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.33 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 11.36 Providenciar junto ao CREA-DF Anotações de Responsabilidade Técnica - ART referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);



- 11.37 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.38 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 11.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 11.40 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;
- 11.41 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
 - 11.41.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
 - 11.41.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
 - 11.41.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;
 - 11.41.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em



complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.42.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.42.2.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.42.2.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.42.2.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.42.2.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.42.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.



11.43 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- 11.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 11.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 11.43.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 11.44 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;
- 11.45 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 11.46 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
- 11.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:



11.47.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas no Projeto Básico constante neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

11.48 Em se tratando do regime de empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 **É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 %(trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:**

12.1.1 **Serviços de Montagem e Instalações Eletromecânicas;**

12.1.2 **Serviços de Adequação Civil Estrutural e Elétrica.**

12.2 **A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução da parte do objeto a ser subcontratado, mediante comprovação de aptidão técnica por meio de atestados técnicos, emitidos em nome da subcontratada, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que sejam pertinentes e compatíveis, com a parte do objeto a ser subcontratado (Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário do TCU);

12.3 **Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos



por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 14.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 14.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 14.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 14.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 14.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 14.10A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 14.11Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 14.12O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 14.13A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de



acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

14.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

14.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do **recebimento provisório e definitivo** dos serviços, nos termos abaixo:

15.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no **Cronograma Físico-Financeiro**, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

15.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no **Cronograma Físico-Financeiro**, estiverem executados em sua totalidade;

15.1.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

15.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

15.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;



- 15.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 15.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 15.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;
- 15.2.2 No prazo de até **15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização deverá **elaborar Relatório Circunstanciado** em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;
- 15.2.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 15.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 15.2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo;
- 15.3 No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 15.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;



- 15.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;
- 15.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo **de até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 16.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 16.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 16.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.5.1 O prazo de validade;
- 16.5.2 A data da emissão;
- 16.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.5.4 O período de prestação dos serviços;
- 16.5.5 O valor a pagar; e
- 16.5.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 16.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



- 16.7 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.7.1 Não produziu os resultados acordados;
 - 16.7.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 16.7.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 16.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 16.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 16.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 16.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 16.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 16.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 16.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;
- 16.14.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 16.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;



16.16 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

16.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

17.1 Não haverá antecipação de pagamento.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irremovíveis

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;

19.2 No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

19.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

19.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

19.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017;

19.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



- 19.4.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 19.4.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 19.4.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber;
- 19.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;
- 19.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária;
- 19.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 19.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 19.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 19.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 19.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 19.12 Será considerada extinta a garantia:
- 19.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 19.12.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017;
- 19.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 19.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 20.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 20.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.3 Fraudar na execução do contrato;
 - 20.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.5 Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.6 Não mantiver a proposta.
- 20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 20.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 20.2.2 **Multa de:**
 - 20.2.2.1 **0,2% (dois décimos por cento)** por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 20.2.2.2 **3% (três por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 20.2.2.3 **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 20.2.2.4 **0,2% (dois décimos por cento)** por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 20.2.2.5 **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 20.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;



- 20.2.3 **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4 **Sanção** de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 20.2.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3 As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 20.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as **tabelas 1 e 2:**

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

20.5 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



- 20.5.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 20.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 20.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
 - 20.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 20.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 20.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;
- 20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;
- 21.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, compreenderão a apresentação de:
- 21.3.1 **Registro ou inscrição no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência (Engenharia Mecânica), conforme Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, e em plena validade;
- 21.3.2 **Atestado (s) de Capacitação Técnica**, operacionais, emitidos por empresas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome da licitante, onde comprove ter executado serviços compatíveis e pertinentes, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos quais constem, referências às parcelas de maior relevância técnica, assim consideradas:
- 21.3.2.1 **Execução de serviço de modernização de elevadores, no mínimo em 3 (três) unidades**, com velocidades de operação acima de 2,0 metros/segundo, capacidade mínima de 1.200 kg, com motor de corrente alternada com funcionamento em grupo com sistema de antecipação de chamadas.
- 21.3.3 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
- 21.3.3.1 Identificação e endereço completo da pessoa jurídica emissora do documento;
- 21.3.3.2 Data e local de expedição do documento;
- 21.3.4 Descrição da data de início e término da prestação dos serviços **referenciados** no documento.
- 21.3.5 **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, para a comprovação da capacitação técnico-profissional, expedida pelo CREA, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, assim consideradas:
- 21.3.5.1 **Execução de serviço de modernização de elevadores, no mínimo em 3 (três) unidades**, com velocidades de operação acima de 2,0 metros/segundo, capacidade mínima de 1.200 kg, com motor de



corrente alternada com funcionamento em grupo com sistema de antecipação de chamadas.

- 21.3.6 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;
- 21.3.7 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- 21.3.8 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 21.3.9 **Apresentação da Relação Explícita e a Declaração Formal da Disponibilidade dos equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas, específicas, e pessoal técnico especializado**, para realização dos serviços do objeto, conforme preceitua o § 6º do Art. 30 da Lei 8666/93, sujeito a comprovação pela Pregoeira (o);
- 21.3.10 **Atestado de Vistoria**, fornecido pela Divisão de Obras e Serviços de Engenharia/COAGE/CGRL/SPOA/SE/MME, realizada preferencialmente pelo responsável técnico da licitante, atestando que teve real conhecimento das instalações e condições físicas dos locais onde os serviços serão realizados e do estado técnico em que se encontram os equipamentos instalados, de forma a subsidiar a proposta da licitante;
- 21.3.10.1 A vistoria poderá ser agendada previamente pela licitante, em horário de expediente normal do MME, pelo fone (061) 2032-5676/5703 e ou 2032-5568 e será acompanhada por servidor da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia/COGE/CGRL/SPOA/SE/MME, recebendo em seguida o Termo de Vistoria, conforme ANEXO XI;
- 21.3.10.2 O Atestado de Vistoria poderá ser substituído por **Declaração** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à



natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1 Valor Global: **R\$ 8.539.080,03 (oito milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitenta reais três centavos)**

21.4.2 Valores unitários: conforme disposto no Objeto;

21.5 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

21.6 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**;

21.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 8.539.080,03 (oito milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitenta reais três centavos)**.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 As despesas decorrentes da execução do Contrato oriundo deste Termo de Referência correrão à conta do Orçamento Geral da União Ação 2000, PTRES 173417, Natureza de despesa 339039.

24. DOS ANEXOS

24.1 Integram este **Termo de Referência**, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos/Apêndices**:

24.1.1 **ANEXO A – Projeto Básico** contratado junto a empresa Habitare Engenharia Ltda, (Contrato 12/2020-MME, Processo nº 48340.000963/2020-31), CNPJ 05.534.328/0001-01, tendo como Responsável Técnico o Engº Mecânico Alexandre Morais de Rezende Dalescio de Sousa, CREA 10.673/D-DF, sendo feita a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/DF sob o número 0720200048653. São partes integrantes do **Projeto Básico**:

24.1.1.1 – Especificações Técnicas;

24.1.1.2 – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;



24.1.1.3 – Planilha de Composição de BDI;

24.1.1.4 – Cronograma físico-financeiro;

24.1.1.5 – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA_DF.

24.1.2 **ANEXO “B “ – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

24.1.3 **ANEXO “C “ – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

24.1.4 **Apêndice “D” – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



ANEXO "A" PROJETO BÁSICO

SUMÁRIO

O Presente Projeto Básico é composto pelos seguintes elementos:

1. OBJETO.....	3
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO	3
3. ESCOPO DO FORNECIMENTO	4
3.1 Descrição dos elevadores objetos da modernização.....	4
3.2 Permissão de aproveitamento de dispositivos ou componentes.....	5
3.3 Especificação dos serviços a serem realizados.....	6
3.3.1 Projeto executivo.....	6
3.3.2 Adequação de Cabina	8
3.3.3 Sistema de Antecipação de Chamada e Destino.....	11
3.3.4 Comparação com Sistema de Despacho Convencional.....	11
3.3.5 Sistema de Gerenciamento de Tráfego	12
3.3.6 Casa de Máquinas.....	14
3.3.7 Demais itens que compõe a modernização.....	23
3.3.8 Outros serviços necessários:	24
4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.....	25
4.1 Cronograma	25
4.2 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.....	28
4.3 EXECUÇÃO E MONTAGEM.....	30
4.4 RECEBIMENTO DE OBRA.....	31
4.5 Testes e entrega final.....	32
4.6 Comissionamento.....	32
4.7 Projeto "as Built", "Software" de Comando, Manual Operação e Manutenção: ...	33
5. GARANTIA DOS SERVIÇOS.....	33
6. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.....	34
7. SUBCONTRATAÇÕES.....	35
8. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	35



Anexo I – Planilha de Custos e Formação de Preços.....	37
Anexo II – Cronograma físico-financeiro.....	39
Anexo III – Anotação de Responsabilidade Técnica.....	42
Anexo IV – Pesquisa de preços.....	43

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços especializados em engenharia para modernização integral dos elevadores, contemplando a implementação de sistema de antecipação de chamadas, sistema regenerativo de energia e eliminação de casa de máquinas, com elaboração de projeto executivo, manuais de operação, projeto “as built”, testes de funcionamento e comissionamento, do Edifício Sede do Ministério de Minas e Energia, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, Brasília/DF, de acordo com o especificado neste documento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1 Os elevadores do Ed. Sede do Ministério de Minas e Energia em Brasília/DF, em sua maioria são da década de 70 do século passado e já foram objeto de inúmeras modernizações com aproveitamento de várias partes do sistema. Hoje temos uma alta incidência de paradas, falhas recorrentes de operação, principalmente nos elevadores de Serviços. Não existem projetos, diagramas ou manuais dos serviços executados junto à engenharia do MME;

2.2 Os **Elevadores Privativos** encontram-se em estado avançado de deterioração os sistemas mecânicos, conjunto de tração obsoleto e de baixo rendimento e de comando com paradas ocasionais. Tem vários componentes comprometidos, como o conjunto de tração e cabos, além de um comando ineficiente, trincos e fechos de porta dos pavimentos com problemas, operador de porta obsoleto e sistema de serviço de bombeiro não operacional e necessita de adaptação para acessibilidade. As cabines encontram-se com revestimento interno em excelente estado de conservação;

2.3 Os **Elevadores Sociais** estão com problemas frequentes de inoperância associado aos comandos que foram canibalizados, conjuntos de tração obsoletos, apresentando ruído alto e de baixo rendimento no mesmo conjunto trincos e fechos de porta dos pavimentos com problemas e sistema de serviço de bombeiro não operacional e necessita de adaptação para acessibilidade. As cabines encontram-se com revestimento interno em bom estado de conservação;

2.4 Os **Elevadores de Serviços** foram modernizados há mais de 15 anos, encontram-se com comando obsoleto, cabine bastante danificada, conjunto de cabos e polias desgastados, trincos e fechos de porta dos pavimentos com problemas e sistema de serviço de bombeiro não operacional e necessita de adaptação para acessibilidade;

2.5 Diante do cenário acima apresentado a contratação justifica-se visando garantir a segurança e operação dos elevadores destinados ao transporte de pessoas, servidores e usuários da edificação, garantindo conformidade às normas atuais. Além disso irá garantir maior conforto



aos usuários e menor consumo de energia elétrica, reduzindo os custos operacionais do MME em Brasília/DF.

3. ESCOPO DO FORNECIMENTO

3.1 Descrição dos elevadores objetos da modernização

3.1.1 O objeto da contratação destina-se aos elevadores existentes na edificação, identificados na tabela abaixo:

Equipamento	Capacidade máxima	nº de passageiros	Máquina de tração	quadro de comando e controle	Velocidade de operação	paradas
Privativo 1	725Kg	10	EM 62	MCINV4	2,0m/s	11
Privativo 2	725Kg	10	EM 62	MCINV4	2,0m/s	11
Social 1	1425Kg	19	EM 71	MCINV4	2,5m/s	11
Social 2	1425Kg	19	EM 71	MCINV4	2,5m/s	11
Social 3	1425Kg	19	EM 71	MCINV4	2,5m/s	11
Social 4	1425Kg	19	EM 71	MCINV4	2,5m/s	11
Elevador de Carga	600Kg	8	VT 140	IUNB	1,0m/s	2
Serviço 1	1425Kg	19	EM 71	MCINV4	2,0m/s	11
Serviço 2	1425Kg	19	EM 71	MCINV4	2,0m/s	11

3.1.2 Os **Elevadores Privativos** acima identificados são destinados ao transporte exclusivo de autoridades. Foram fabricados e instalados pela empresa THYSSEN KRUP no ano de 1972, modernizados parcialmente em 2002. Equipados com máquinas de tração com engrenagem modelo EM62, comando MCINV4, vão de abertura de porta de 80cm (oitenta centímetros) por 2,1 (dois metros e dez centímetros), operador de portas de cabine com abertura central e capacidade máxima de carga do equipamento de 725kg (setecentos e vinte e cinco quilogramas) ou aproximadamente 10 (dez) passageiros e velocidade de 2,0m/s (dois metros por segundo).

3.1.3 Os **Elevadores Sociais** são destinados ao atendimento de usuários da edificação em geral e são numerados de 1 a 4. Fabricados e instalados pela empresa THYSSEM KRUP no ano de 1972, modernizados parcialmente em 2002. Equipados com máquinas de tração com engrenagem modelo EM62, comando MCINV4, vão de abertura de porta de 1m (um) por 2,1 (dois metros e dez centímetros) de altura com abertura central e capacidade máquina de carga de 1425kg (mil e quatrocentos e vinte e cinco quilogramas) ou, aproximadamente, 19 (dezenove) pessoas e velocidade nominal de 2,5 m/min (dois metros e meio por segundo).

3.1.4 Os **Elevadores de Serviço** são destinados ao transporte de cargas e serviço. Fabricado e instalado pela empresa THYSSEN KRUP no ano de 1972, modernizados parcialmente em 2002. Equipados com máquinas de tração com engrenagem modelo EM62, comando MCINV4, vão de abertura de porta de 90cm (noventa centímetros) por 2,1 (dois metros e dez



centímetros) com abertura central, capacidade máxima de carga de 1.120kg (mil, cento e vinte quilogramas) ou aproximadamente 16 (dezesseis) passageiros e velocidade de 105m/min (cento e cinco metros por minutos).

- 3.1.5 O **Elevador de Carga** é destinado ao transporte de cargas e serviço. Fabricado e instalado pela empresa OTIS no ano de 1972, modernizados parcialmente no final dos anos 90 pela empresa SECTRON. Equipados com máquinas de tração com engrenagem OTIS VT140, comando com inversor de frequência, vão de abertura de porta de 90cm (noventa centímetros) por 2,1 (dois metros e dez centímetros) com abertura lateral, capacidade máxima de carga de 600kg (seiscentos quilogramas) ou aproximadamente 8 (oito) passageiros e velocidade de 105m/min (cento e cinco metros por minutos).
- 3.1.6 Todos os elevadores não poderão ter suas capacidades de carga, dimensões internas de cabine e velocidade de deslocamento alteradas para menor, por risco de incompatibilidade com o projeto de modernização especificado neste documento.

3.2 Permissão de aproveitamento de dispositivos ou componentes

- 3.2.1 Visando critérios de sustentabilidade ambiental, economicidade dos recursos públicos, mitigação de desperdício, para a execução do objeto da contratação será permitido o aproveitamento de dispositivos e componentes exclusivamente nas condições aqui apresentadas.
- 3.2.2 Será permitido o aproveitamento dos seguintes dispositivos ou componentes, desde que sejam realizados testes, verificações e respectiva emissão de Laudos Técnicos assinado por profissional habilitado e qualificado, atestando o atendimento às normas e requisitos de segurança vigentes, manutenibilidade, confiabilidade e facilidade de obtenção de peças sobressalentes, acompanhado por ART e embasado em Normas Técnicas e testes de operação e funcionamento.

3.2.2.1 Para todos os elevadores:

- a) Guias de contrapeso;
- b) Guias de cabine;
- c) Contrapesos.

3.2.2.2 Como condição técnica do aproveitamento, é obrigatório o atendimento às Normas NM 15.597:2010, NM 207:1999, NM 313:2007, NBR 5410:2004, NBR 5410:2004, NBR 9050:2004 e às Normas Europeias EN 12015:2004 e EN 12016:2004;

3.2.2.3 Todas as desmontagens necessárias para execução do serviço objeto desta licitação, devem estar contempladas na execução e discriminado detalhadamente no Projeto Executivo.

3.3 Especificação dos serviços a serem realizados

3.3.1 Projeto executivo

3.3.1.1 Todos os materiais utilizados deverão ser novos, de classe, qualidade e graus adequados e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT, e/ou com os padrões da ASTM, ANSI, AISI, AISC, DIN ou NEMA.



- 3.3.1.1.1 Caso a CONTRATADA preferir utilizar normas de uma associação técnica não incluída na lista acima, as mesmas deverão ser submetidas à apreciação da FISCALIZAÇÃO para aprovação, em língua portuguesa devendo estar iguais ou mais exigentes do que as listadas.
- 3.3.1.2 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas, seus componentes, reforços estruturais e considerando as desmontagens necessárias. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto.
- 3.3.1.3 Deverá ser dividido em elétrico, civil, mecânico e detalhamento dos equipamentos;
- 3.3.1.4 Qualquer sugestão de melhoria deste projeto deverá ser apresentada nesta fase pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Devendo ser apresentada em Laudo Técnico assinado pelo Eng^o Responsável pela execução dos serviços acompanhado de justificativas e vantagens para o MME;
- 3.3.1.5 A contratada deve elaborar e submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO o MANUAL DE COMISSIONAMENTO, para atender ao recebimento dos equipamentos, contendo no mínimo:
- 3.3.1.5.1 Contemplar no mínimo os testes descritos em uma planilha com nome “testes para comissionamento dos equipamentos”, descrita a seguir;
- Descrever (ou fazer referências à descrição em outros manuais) todas as especificações de cada “**hardware**”, “**software**” e serviços e seus testes correspondentes;
 - Informar o resultado esperado de cada teste de cada item das especificações a ser comissionado;
 - Prever dois (2) espaços em branco para serem preenchidos durante o comissionamento; o primeiro espaço em branco será destinado à anotação dos resultados obtidos em campo pela comissão de comissionamento e no segundo espaço em branco serão anotados os comentários referentes à comparação entre os resultados esperados e os obtidos;
 - Prever campo de assinaturas para validação do comissionamento;
 - Para cada teste a ser realizado devem ser também descritos os instrumentos a serem utilizados. Estes instrumentos deverão ser disponibilizados pela Contratada.



3.3.1.5.2 Os campos acima são os requisitos mínimos para a planilha, porém o documento deve ser o mais detalhado possível em relação a ordem e detalhamento do teste de comissionamento.

3.3.1.6 A contratada deve elaborar e submeter à aprovação da fiscalização o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, que deverá estar de acordo com as etapas definidas no item 4.1;

3.3.1.7 Qualquer adequação estrutural que se faça necessária deverá ser apresentada para a FISCALIZAÇÃO nesta fase;

3.3.1.8 Deverá ser fornecido digitalmente ao MME o Projeto Executivo e após a aprovação deverá ser fornecida 1 (um) via impressa e assinada junto com a ART e 1 (uma) via digital;

3.3.1.9 Idioma

- a) Todos os documentos fornecidos, tais como: desenhos, descrições técnicas, especificações, cálculos e etc., deverão ser redigidos em língua portuguesa;
- b) Qualquer erro linguístico cometido pela CONTRATADA e que possa afetar a interpretação de algum documento, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita às consequências resultantes de tais erros. Nos serviços de supervisão de montagem e/ou comissionamento, os funcionários da CONTRATADA que executá-los deverão entender e se fazer entender em português. Excepcionalmente a contratada poderá fazer uso de interpretes, às suas custas.

3.3.1.10 Sistemas de Unidades

- a) As unidades de medida do Sistema Internacional de Unidades serão usadas para todas as referências do projeto e da execução, inclusive descrição técnica, especificação ou qualquer documento. Quaisquer valores indicados por conveniência, em outros sistemas de medidas, deverão também ser expressos em unidades do Sistema Internacional de Unidades.

3.3.1.11 Aprovação do Projeto Executivo

- a) A CONTRATANTE deverá analisar e aprovar, se for o caso, em 15 (quinze) dias o Projeto Executivo da CONTRATADA;
- b) Caso seja necessária uma revisão do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá reapresentá-lo em 15 (quinze) dias corridos para nova aprovação pela CONTRATANTE.

3.3.2 Adequação de Cabina

- a) Estrutura das cabines: completa substituição visando a substituição da solução existente por sem casa de máquinas;
- b) Cabines: substituição completa dos painéis existentes na cabina em aço inox que integram acabamentos diferenciados na composição das cabinas e seus acessórios, destacando a harmonia das formas planas dos painéis e as curvas acentuadas de suas colunas e da coluna de comunicação e comando.



- Painéis em chapa de aço inoxidável lixado. As medidas e dimensões das cabinas obedecem a parâmetros definidos para a capacidade indicada em passageiros/carga, definidos pela norma NBR NM 207:1999 vigente, de acordo com os parâmetros pré-estabelecidos para o projeto executivo das caixas, poços e alturas de última parada.
- OBS: A troca dos painéis não se refere a revestimento de cabina, e sim troca completa dos painéis internos devido a substituição do comando;
 - c) Novos tetos de cabine: em virtude da troca dos painéis será substituído o teto da cabina para melhor adaptação dos mesmos;
 - d) Subtetos dos elevadores sociais: subtetos modelos com lâmina difusora jateada e galeria de ventilação, especialmente projetada para proporcionar iluminação balanceada e confortável aos passageiros, proporcionando no mínimo 50 Lux no piso do elevador com saída de emergência nas dimensões de 0,35 x 0,55 cm provida de contato elétrico de segurança, conforme exigência da ABNT NM 207/2007;
 - e) Subteto do elevador de serviço: subtetos em aço inox com iluminação em LED (díodo emissor de luz) com iluminação de no mínimo 50 Lux no piso do elevador com saída de emergência nas dimensões de 0,35 x 0,55 cm provida de contato elétrico de segurança, conforme exigência da NBR NM 207:1999;
 - f) Espelhos de cristal para elevadores sociais: inestilhaçáveis, laminados de segurança, para amortecer vibrações e movimentação natural dos painéis, conforme exigências da norma NBR 14712:2013, para o painel traseiro das cabinas, parte superior;
 - g) Corrimão: em aço com cor contrastante aos painéis da cabina, posicionado nos painéis laterais e de fundo da cabina para apoio a passageiros PCD (pessoas com deficiência) em sua locomoção conforme NBR NM 313:2007;
 - h) Rodapé: em aço inox polido;
 - i) Pisos **Elevadores Sociais e Privativos**: instalação de pisos em granito conforme mostruário da Contratada aprovado pelo CONTRATANTE;
 - j) Pisos dos **Elevadores de Serviço** e de **Carga**: em chapa metálica duralumínio conforme mostruário da CONTRATADA aprovado pelo CONTRATANTE;
 - k) Iluminação de emergência: iluminação de Emergência instalada no subteto das cabinas dos elevadores, com bateria selada que alimentará também os alarmes da cabina e da Sala de Controle pelo período mínimo de 01(uma) hora, de acordo com o item 8.16 da NBR NM 207:1999. Assegurando luminosidade mínima de 5,0 lux em qualquer ponto de ambas as botoeiras da cabina.
 - Deve conter caixa, transformador de voltagem, circuitos eletrônicos transistorizados com componentes eletrônicos de última geração, cigarra sonorizada eletrônica, bateria seca 12V/7Ah, bloco ótico com lâmpadas de 12V/5W e demais pertences;
 - l) Botoeira para as cabinas dos **Elevadores Sociais**: O painel de comando das cabinas deverá ser em aço inoxidável escovado perfeitamente adaptado ao painel da cabina e conter as funções necessárias e adequadas ao funcionamento do sistema proposto. Poderão estar agrupados



num mesmo painel as teclas de comando, o intercomunicador e a tela de informação e sinalização da cabina com os indicadores de posição e movimento. As botoeiras de acionamento deverão ser do tipo capacitivo e dotadas de identificação em Braille para deficientes visuais a botoeira deverá estar de acordo com a norma NBR NM 313:2007;

- m) Botoeira para a cabina dos **Elevadores de Serviço** e de **Carga**: a Botoeira deverá ser muito resistente e durável, do tipo antivandalismo, deverá ser desenvolvida para elevadores de alto tráfego e utilização de carga. Produzidos em aço inoxidável, os botões deverão ser resistentes a impactos para diminuição nos gastos com reposição de peças e deverá ter alta confiabilidade no funcionamento;
- n) Botoeira para as cabinas dos **Elevadores Privativos** em aço, moderna, com teclas eletrônicas microcurso. Ao registrar a chamada as teclas, com gravação em Braille e iluminadas, emitem um breve sinal sonoro para conforto de deficientes visuais a botoeira deverá estar de acordo com a norma NBR NM 313/2007;
- o) **Sinalização para a cabina dos elevadores**: tela de LCD, contendo número do pavimento para identificação da posição acompanhado de setas direcionais do movimento da cabina. Deve permitir a inserção de textos fixos ou mensagens do Ministério de Minas e Energia;
- p) Alarmes: acionado por tecla independente com gravação e identificação em braille, presente nas botoeiras das cabinas, aciona sinal sonoro na cabina, caixa de corrida (a cada 30 metros) e portaria do edifício (ou sala de segurança). Seu funcionamento é alimentado também pela carga acumulada na bateria de emergência, durante a falta de energia, identificável por sistema de LED;
- q) Operadores de portas: sistema de acionamento de porta das cabinas e andares, para elevadores de passageiros ou carga. Deverá ser substituído todo o sistema de Operação de Portas: Operador de porta elétrico, contendo motor de corrente alternada, caixa de controle, polcas, microrruptores, correias intermediárias, rampa expansiva, para acionamento automático da porta das cabinas, incluindo os trincos, portas de cabina e soleira;
- r) Portas para as cabinas: tipo correr duas folhas abertura central 1000mm x 2100mm para **Elevadores Sociais**, 900mm x 2100mm para os **Elevadores Privativos** e **Serviço** e 900mm x 2000mm para o **Elevador de Carga**, conforme medidas existentes, as portas serão em aço inox lixado e acetinado, com medidas e dimensões conforme projeto executivo à ser fornecido pela CONTRATADA respeitando nas normas de acessibilidade e segurança;
- s) Soleira para cabina: em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, para permitirem o encaixe e deslizamento das corrediças das portas de cabine;
- t) Sensor de proteção infravermelho: sistema eletrônico com emissores e receptores de raios infravermelhos, que interrompe o fechamento das portas assim que qualquer pessoa ou objeto saia ou entre na cabina. De grande precisão, o sistema proporciona mais segurança, conforto e a máxima tranquilidade aos usuários;
- u) Fechos eletromecânicos: que impedirão a abertura das portas se os carros não estiverem parados nos andares e impedirão a sua partida caso não estejam travados;



- v) Conjuntos intercomunicadores: sistema eletrônico de viva voz, que permitem a comunicação entre as cabinas, casa de máquinas e sala da Brigada Particular. Permanece em operação através de alimentação de emergência (por um período mínimo de 1 hora), mesmo com falta de energia elétrica, proporcionando conforto e segurança. Acionado através de botão exclusivo dentro da cabina com identificação em braile;
- w) Anunciador de voz digital: trata-se de um módulo gravador e reproduzidor de voz sintetizada, com perfeita resolução em alto-falante, totalmente digital e em estado sólido (sem partes móveis), que deverá permitir a reprodução de mensagens e informações aos passageiros a razão de 2 a 4 segundos por parada, INFORMANDO O PAVIMENTO ATENDIDO. A inexistência de peças motrizes e componentes magnéticos confere ao sistema, flexibilidade, durabilidade e confiabilidade, permitindo gravações e regravações quantas forem necessárias, a qualquer dia;
- x) Aba de proteção instalada abaixo da soleira da cabina com 75 cm de comprimento em atendimento à norma NBR NM 207:1999;
- y) Ventilador radial para cabina: com capacidade de ar balanceada, para proporcionar renovação adequada de ar e baixo nível de ruído;
- z) Acolchoados para os elevadores de serviço: deverão ser fornecidos os acolchoados com píttons de alumínio para fixação de acolchoados nos painéis internos da cabina do elevador de serviço;
- aa) Proteção para os **Elevadores de Serviço**: a Contratada deverá apresentar e fornecer proteções contra colisões e impactos de carrinhos de bagagens utilizados pelos usuários em todo perímetro da cabina do elevador em harmonia com o acabamento especificado, visando garantir a integridade dos seus componentes e a preservação do acabamento das cabines;
- bb) Esterilizador de ar UV-C para remover do ar que circula nos Elevadores possíveis vírus e bactérias, ajudando a evitar a contaminação por doenças de transmissão respiratória.

3.3.3 Sistema de Antecipação de Chamada e Destino

- 3.3.3.1 O sistema de despacho hoje instalado nos Elevadores Sociais do Edifício Sede do Ministério de Minas e Energia já está obsoleto, pois ainda opera com algoritmo fixo, e não se adequa às variações da demanda de transporte vertical ao longo do dia, causando longas filas, cabinas lotadas e elevado tempo de espera dos usuários.
- 3.3.3.2 Em substituição ao sistema atual, a CONTRATADA deverá instalar SISTEMA DE ANTECIPAÇÃO DE CHAMADA E DESTINO onde os usuários, ao invés de acionarem inicialmente os botões de chamada no pavimento e posteriormente no interior da cabina, registram apenas seu andar de destino em painéis instalados no “hall” de cada andar e recebe em um “display” a informação de em qual elevador deverá embarcar.
- 3.3.3.3 O Sistema deverá monitorar continuamente a demanda de passageiros, a fim de implementar a lógica de atendimento mais eficiente a qualquer momento, avaliando em tempo real os dados de origem e destino dos passageiros à medida que as chamadas vão sendo processadas.



3.3.3.4 Como resultado, o Sistema deverá se adaptar rapidamente às constantes mudanças de fluxo dos passageiros no edifício ao longo de todo o dia, atendendo de forma mais eficiente os picos de demanda nos horários da manhã com picos no tráfego de subida, do almoço com tráfego nos dois sentidos ou no final do dia, com picos no tráfego de descida.

3.3.3.5 Todas as cabines deverão estacionar com as portas abertas.

3.3.3.6 Todos os Elevadores terão um tempo mínimo de porta aberta de 8 (oito) segundos.

3.3.4 Comparação com Sistema de Despacho Convencional

3.3.4.1 No Sistema de Despacho Convencional, os passageiros pressionam o botão de chamada externa e aguardam a chegada de qualquer carro. Dentro da cabina, os passageiros vão registrando suas chamadas de destino e aguardam, após várias paradas nos andares selecionados até chegar ao seu.

3.3.4.2 No Sistema de Antecipação de Chamada e Destino descrito no item 2.3.3, os passageiros que já informaram seu destino no Painel da entrada do Hall são direcionados ao elevador que mais rapidamente irá levá-los ao andar de destino. Ao fazer isso, o sistema direciona automaticamente os passageiros que possuem o mesmo destino para um mesmo elevador, evitando cabinas lotadas e reduzindo o número de paradas por viagem, reduzindo, em consequência o Tempo Total de Viagem e aumentando a Capacidade de Transporte do sistema de elevadores do edifício.

3.3.4.3 O Sistema deverá propiciar, no mínimo, as seguintes vantagens em relação ao sistema convencional:

- a) Redução do tempo de espera do passageiro;
- b) Diminuição do número de pessoas na cabina por viagem;
- c) Redução do tempo dentro da cabina;
- d) Diminuição do tempo de paradas por viagem;
- e) Utilização mais racional do espaço do hall de acesso, pela formação de grupos distintos de passageiros para cada elevador;
- f) Permissão para chamada específica para passageiro PCD (Pessoa com Deficiência).

3.3.4.4 Por tratar-se de um edifício de duas entidades, com tráfego de alta intensidade e com ampla comunicação entre os vários pisos, e ainda com elevadores de destinação específica dentro do grupo, o sistema de gerenciamento de tráfego deve disponibilizar aos usuários os seguintes dispositivos:

3.3.4.4.1 Instalação de totens no térreo e nos demais andares um em cada corredor de acesso ao hall de elevadores, tendo em vista que os



elevadores nos demais andares são separados por uma sala, com fluxo de passageiros em única direção;

3.3.4.4.2 Instalação de teclado amigável, com chamada específica para passageiros PCD, com Braille, Sistema de Voz Digitalizada e condições operacionais específicas para esses passageiros, em total atendimento às prescrições da NBR NM 313:2007 e à Legislação de Acessibilidade.

3.3.5 Sistema de Gerenciamento de Tráfego

3.3.5.1 O Sistema de Gerenciamento de Tráfego proposto deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funções:

- a) Visualização da posição dos carros;
- b) Visualização das chamadas;
- c) Programação de horários e datas para desligar e ligar determinados elevadores;
- d) Habilitação e desabilitação de chamadas;
- e) Habilitação e desabilitação de paradas em determinado andar;
- f) Configuração de estacionamento preferencial;
- g) Eliminação de chamadas falsas;
- h) Comando para ligar e desligar;
- i) Análise estatística das chamadas;
- j) Visualização de informações através de Gráficos;
- k) Alteração de parâmetros operacionais;
- l) Acumulação e análise de falhas;
- m) Impressão de relatórios;
- n) Registro e memorização de dados sobre o tráfego;
- o) Transmissão de mensagens e anúncios; e
- p) Disponibilização de informações sobre o funcionamento do edifício.

3.3.5.2 A empresa contratada deverá fornecer e instalar o sistema de gerenciamento e controle de tráfego dos elevadores, composto por micro computador com a seguinte configuração mínima: Processador de 2GHz, 512 Mb de RAM, unidade de CD ROM 52x, disco rígido de 40 Gb, 2 (dois) Monitores 21" colorido de LCD de alta resolução, teclado ABNT, sistema operacional Windows, modem de comunicação, Impressora a jato de tinta, placa de comunicação, placa de rede 10/100 MBPS, cabeamento e demais periféricos necessários que serão instalados na Sala de Brigada Particular



com extensão de vídeo para a Administração do edifício Sede do MME, o segundo monitor.

3.3.5.3 A empresa contratada deverá fornecer e instalar um link de comunicação dedicado entre o computador do gerenciamento e controle com a central.

3.3.5.4 A empresa contratada deverá dar suporte e manutenção aos equipamentos de gerenciamento e controle do sistema de antecipação de chamadas.

3.3.6 Sistema de Monitoramento Remoto

3.3.6.1 Para oferecer a administração do prédio uma operação mais confiável, o sistema de monitoramento deverá possuir a opção de forma remota em regime 24h por 7 dias. Se detectar um potencial problema, diagnosticará a causa e a localização e realizará automaticamente uma chamada para a empresa mantenedora dos elevadores. Um técnico deverá ser enviado quando necessário;

3.3.6.2 O sistema deverá detectar irregularidade de forma proativa e rápida. Maximizando o tempo de atividade dos Elevadores;

3.3.6.3 O sistema deverá identificar os incidentes de manutenção mais comuns antes que eles interrompam a operação. Detectar os componentes deteriorados e as anomalias intermitentes que as vezes não são identificados e geram paralisação;

3.3.6.4 Com o monitoramento “on line”, as equipes de serviço poderão detectar, reportar e solucionar as irregularidades intermitentes e outras situações de maneira rápida e evitar inconvenientes aos usuários.

3.3.7 Casa de Máquinas

a) Considerando que a altura medida entre o último piso atendido pelos elevadores e a última laje da caixa de corrida dos elevadores tem, em médio, altura superior a 5m (cinco metros), mais que o mínimo necessário para utilização da tecnologia de elevadores sem casas de máquinas.

b) Todas as casas de máquinas serão desativadas para instalação de elevadores com tecnologia sem casa de máquinas.

3.3.7.1 Quadro de Comando:

a) Os quadros de comando serão instalados no último pavimento ao lado da porta do respectivo elevador.

b) Sistema de comando eletromecânico microprocessado de última geração global, seletivo na subida e na descida, com inversor de tensão e frequência variável, tipo VVVF, que controla todas as operações de chamadas de cabinas e pavimentos, abertura e fechamento de portas da cabina, acionamento da máquina de tração, partidas e paradas niveladas nos pavimentos, realizando permanentemente um completo autodiagnostico para garantia da integridade de todos os conjuntos monitorados, para garantia da integridade de todos os sistemas embarcados, assim como deverá contemplar fontes multi-voltagens, disjuntores



- termomagnéticos, transformadores de tensão e potência dos componentes eletromecânicos e eletrônicos; com finalidade de alimentar máquina de tração e freio, acionar portas e monitorar os circuitos de segurança e proteção.
- c) Inclui a interface homem máquina (SLMCD), composta por um display digital instalado na placa de comando que permite introduzir ou captar dados dos circuitos computadorizados, proporcionando aos técnicos de atendimento maiores informações precisas sobre tensão na rede de alimentação dos motores, falhas de funcionamento regulagens de aceleração e desaceleração, dentre muitos outros.
- d) O despacho dos Elevadores Sociais deverá ser do tipo “antecipação de chamada e destino” – O sistema deverá ser capaz de processar as informações recebidas por meio dos displays de entrada de dados (alimentados sempre pelos usuários ANTES da chegada ao hall dos elevadores ou mesmo no hall, antes de adentrar às cabinas) e direcionar os passageiros que se dirigem a um mesmo destino para o mesmo elevador, evitando cabinas lotadas, reduzindo o número de paradas por viagem e reduzindo, conseqüentemente, o tempo total de viagem com conseqüente aumento da performance do sistema.
- e) Os quatro (04) Elevadores Sociais deverá formar um único grupo (quadriplex) no sistema de antecipação de chamadas.
- f) O despacho deverá ser dotado de dispositivo para atendimento prioritário exclusivo (operação VIP). Essa operação irá realizar atendimento de chamado solicitado por meio de digitação de código no teclado de qualquer um dos terminais (displays) distribuídos pelo edifício. Um elevador vazio deverá atender ao solicitante e conduzi-lo de forma exclusiva até o pavimento de destino, sem paradas intermediárias, voltando a operar dentro do sistema de antecipação de chamadas com os demais elevadores do grupo após a viagem.
- g) **Os Elevadores de Serviço** terão comando do tipo “duplex” e o **Elevadores Privativo** terão comando do tipo “simplex” e não farão parte do Despacho por Antecipação de Chamadas (ADC). Para estes elevadores a contratada deverá instalar linha de botoeiras de chamada bidirecionais em todos os pavimentos, sendo 1 (uma) por pavimento nos *Elevadores de Serviço* e 2 (duas) por pavimentos nos **Elevadores Privativos**, menos nos pavimentos extremos onde as botoeiras serão do tipo unidirecionais.
- h) O quadro de comando deve atender, no mínimo, às seguintes características:
- Capacidade de gerenciar tráfego intenso de passageiros em edifícios de até 30 paradas por equipamento;
 - Controlar grupos de até 04 (quatro) elevadores;
 - Possuir configurações personalizadas com elevados padrões de segurança;
 - Permitir fácil atualização.
- i) O sistema de comando deve atender as seguintes características mínimas para a interface ao sistema de motor:
- Sistema com eletrônica totalmente digital;



- Capacidade de suportar picos de até 250% de sobrecarga;
 - Permitir a regeneração de energia que é devolvida para a rede de alimentação para ser utilizada em outras cargas do edifício;
 - Permitir fácil ajuste do campo fraco e de repouso;
 - Controlar funções críticas do acionamento do elevador através de um sistema interno de diagnóstico;
 - Registrar falhas ocorridas para facilitar a manutenção;
 - Controle de pré-torque;
 - Permitir grande precisão no controle de torque e de velocidade;
 - O sistema deverá ter funções para permitir o fácil ajuste do campo fraco e de repouso do motor, controlar funções críticas do acionamento do elevador através de um sistema interno de diagnóstico e registrar falhas ocorridas para facilitar a manutenção;
- j) Os componentes e sistemas que integram o quadro de comando deve atender, no mínimo, às seguintes características:
- Interfaces com equipamentos: o comando deverá possuir suas interfaces isoladas opticamente, tornando o sistema INSUSCEPTÍVEL a interferências eletromagnéticas.
 - Os equipamentos devem ter compatibilidade eletromagnética quanto à emissão e imunização de ruídos;
 - Segurança via microprocessador: deverá verificar condição de segurança nos extremos da caixa, portas e trincos, além do intertravamento elétrico dos contatores. Qualquer diferença entre a condição monitorada e a esperada deverá provocar a interrupção da "linha de segurança" do circuito eletrônico, parando o elevador;
 - Segurança via circuito eletrônico: o sequenciamento dos circuitos deverá ser composto por limites e contatos elétrico-eletrônicos;
 - Proteções extras: interfaces com a caixa do elevador fotoisoladas, garantindo maior imunidade a ruídos:
 - Fontes independentes para alimentação do microprocessador;
 - Circuitos de comunicação entre armários, isolados galvanicamente;
 - Utilização de reles encapsulados nos circuitos, eliminando as ocorrências de mau contato ou curtos circuitos acidentais.
 - "Encoder" e controle de velocidade com sistema de malha fechada que propicia aceleração e desaceleração monitorada ponto a ponto, possibilitando a exploração da curva de aceleração com a velocidade otimizada. Acoplado à máquina de tração, gera sinais para o regulador eletrônico (controle de voltagem e polaridade do motor) e para o controle atuando no sistema de segurança e na unidade de monitoração de



velocidade, principalmente no nivelamento e renivelamento, tomando eficaz e mais segura à movimentação do elevador.

- A velocidade desenvolvida pelo elevador num determinado instante deverá ser medida de forma inteiramente digital, por processamento de sinal fornecido por um gerador de sinais (encoder) de resolução superior a 1.000 pulsos/volta, diretamente acoplado ao eixo do motor;
- Viagens rápidas e suaves: deverão proporcionar viagens rápidas e suaves devido ao gerador de padrão de velocidade digital, que deverá determinar a aceleração, as variações de aceleração e a velocidade nominal, independentemente do percurso a ser realizado, tornando a viagem extremamente suave e confortável aos passageiros, mesmo em altas velocidades;
- Pré-abertura de portas: garantindo a redução no tempo de atendimento com a redução do tempo de parada a parada, com melhoria da qualidade do tráfego;
- Placa eletrônica de controle do freio: com o objetivo de aumentar o conforto na partida e parada do elevador;
- Dispositivos de nivelamento automáticos: determina o perfeito nivelamento das cabinas dinamicamente em relação ao pavimento, nas variações de carga causadas pela entrada e saída de passageiros. Se as cabinas pararem desniveladas automaticamente elas se nivelam mediante sinais dos conjuntos eletrônicos enviados do comando;
- Fiação: substituição dos cabos de comando e comunicação, entre armários comandos, cabinas e máquinas sendo a mesma deverá ser blindada;
- Seletores eletrônicos digitais: é um sistema microprocessado que tem por função gerar sinais ao comando/seletor para avanços, corte e paradas. O sistema funciona basicamente como leitor dos pulsos gerados a partir de uma roda dentada, acoplada mecanicamente à polia dos limitadores de velocidade. Através da contagem desses pulsos os seletores eletrônicos são capazes de atualizar constantemente a posição dos carros, e baseados nestas informações gerar os sinais de corte/avanço/parada. sistema é composto por placa UCP, placa geradora de pulsos, placas de relês e sensores de referência;
- Duplo circuito de segurança: a segurança do sistema deverá ser garantida por dois circuitos independentes sendo um microprocessado e outro eletromecânico com autodiagnóstico para operação eletrônica através de microprocessadores e circuitos eletromecânicos compostos por limites e contatos elétricos;
- Circuito "watch-dog" (vigia) ou similar: sua função específica deverá ser monitorar constantemente o estado da Unidade Central de Processamento (UCP). Em caso de alguma falha no processamento ou na sequência lógica, deverá ocorrer um "reset" (reinicialização), garantindo a continuidade de funcionamento do microprocessador;



- Sensor contra curto-circuito: para evitar que as linhas de sequenciamento (segurança, automático, manual e renivelamento) soam completadas indevidamente por eventual curto-circuito na alimentação, deverão existir dispositivos de detecção em suas extremidades (sensor de corrente e contato que estará fechado somente quando existir corrente no sensor). Um curto-circuito na linha de sequenciamento deverá desviar a corrente do sensor, provocando a abertura do contato;
- Sensor de massa: a alimentação de circuito de segurança deverá ter um dispositivo que monitora constantemente fisga à massa, garantindo funcionamento correto. Mesmo assim, deverá possuir sensor que detecta e informa a presença de massa no circuito, sem, no entanto, interromper imediatamente o seu funcionamento;
- Interface homem máquina: composta por um “display” digital instalado na placa de comando que permite introduzir ou captar dados dos circuitos computadorizados, proporcionando aos técnicos de atendimento informações precisas sobre tensão na rede de alimentação dos motores, falhas de funcionamento, regulagens de aceleração e desaceleração e alteração na denominação de letras e números indicativos dos pavimentos, dentre muitos outros;
- Na placa UCP, deverá estar um display de interface entre o Técnico e o Sistema (IHM - Interface Homem Máquina). Através das teclas deverá ser possível selecionar parâmetros que são mostrados no “display”, monitorando posição, velocidade, corrente, tensão, frequência, etc.; possibilitando operações de chamadas e manobras, e configuração do elevador, tais como número de pavimentos, velocidade na alta, na baixa, no nivelamento, etc.;
- Manutenção: os sistemas embarcados deverão facilitar e auxiliar a manutenção, onde neste comando deverá ser possível realizar a verificação de falhas e/ou ocorrências armazenadas (diagnóstico). Também deverão existir LED com objetivo de possibilitar verificações e monitorações dos sinais de entrada e saída (segurança, operação, status);
- Controle/acionamento: inversor de tensão e frequência variável VVVF Para controle da velocidade, assegurando conforto aos passageiros através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento da cabina nas paradas em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado;
- Inversor de tensão e frequência variável - VVVF: sistema de controle de velocidade, assegurando conforto aos passageiros através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento da cabina nas paradas em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado. Inclui armário, contadoras blindadas, filtros e fiação.
- Reator e filtro indutivo: montado em armário separado do comando, com o objetivo de reduzir a oscilação da flutuação de corrente a fim de evitar perfuração da isolação do motor desgastado com o tempo;



- Reator e filtro de 5A harmônica: reator e Filtro indutivo montado em armário separado do comando, com o objetivo de reduzir a oscilação da flutuação de corrente a fim de evitar perfuração da imolação do motor desgastado com o tempo. Componentes destinados a reduzir a oscilação da flutuação de corrente, evitando danificar o motor ao longo do tempo;
 - Controle eletrônico de frenagem: sistema que aumenta o conforto na partida e parada do elevador e a eficiência no processo de renivelamento. Tem o objetivo de aumentar o conforto na partida e parada do elevador;
 - Eliminação de chamadas falsas: por carga mínima, ou seja, se o elevador detecta que há menos de 30 Kg na cabina, elimina as chamadas; e por comparação entre número de chamados e passageiros ou tecnologia similar;
 - Cabos de comando: tipo paralelos, para interligação flexível entre os componentes da cabina e armário de comando, com revestimento plástico resistente a umidade, auto-extinguível e apto a suportar tensões de até 600 V conforme exigência da norma NBR NM 207:1999.
- k) Deverá ser prevista a instalação de um sistema de acionamento por corrente alternada, dotado de um inversor de frequência cujo projeto deverá proporcionar controle preciso no funcionamento do elevador, desenvolvido visando melhor desempenho na viagem. O inversor terá como objetivo a variação adequada e simultânea da frequência e a tensão fornecida ao motor de tração, proporcionando um preciso controle da velocidade. Portanto, a velocidade apropriada deverá ser constantemente administrada com rapidez e exatidão, independentemente da carga. No processo de desaceleração, um controle preciso da velocidade de nivelamento deverá proporcionar paradas apuradas nos pavimentos.
- l) Deverá ser previsto o uso de transistores de alta velocidade para permitir o controle não só da tensão, como também da sequência fornecida ao motor de tração, assegurando precisão no controle de sua velocidade e menor nível de ruído.
- m) O Inversor deverá alimentar o motor exatamente com a frequência e tensão necessárias para que a curva real de velocidade se balize sempre pela curva padrão calculada momento a momento, de acordo com o andar de destino, proporcionando sempre o máximo rendimento, em qualquer condição de velocidade e carga do elevador. Deverá possuir a capacidade de aumentar a frequência e a tensão para se atingirem altas velocidades, enquanto diminui para se atingir baixas velocidades. A otimização da frequência deverá ser obtida em todas as fases de operação. Conseqüentemente, o motor de tração deverá trabalhar continuamente com eficiência e mínima perda de energia, já que a otimização da frequência é obtida em todas as fases da operação;
- n) Demais itens destinados a casa de máquinas, os quais devem ser considerados as seguintes características mínimas:
- Limitadores de velocidade do tipo progressivo: deverá ser composto por polia esticadora, cabo de segurança, dispositivos eletrônicos para monitoração do seletor eletrônico, cabo de segurança, dispositivo de desengate e demais pertences, com



finalidade de detectar excesso de velocidade, propiciar diminuição e/ou atuação do freio de segurança, se necessário. Devido à velocidade do elevador não será aceito limitador de velocidade instantâneo conforme Norma NBR NM 207:2007;

3.3.7.2 Regeneração de Energia:

- a) Deverão ser fornecidos sistemas de regeneração de energia para todos os elevadores à exceção do **Elevador de Carga**:
- A utilização do sistema visa a utilização do controle e acionamento dos equipamentos e o fluxo de energia entre os elevadores e o edifício.
 - Para podermos mensurar esta economia, deverá ser instalado um analisador de energia no início da contratação para monitoramento de consumo e qualidade de energia do sistema atual durante, no mínimo, uma semana por equipamento;
 - O processo de regeneração se realizará quando a cabine, com capacidade abaixo de 50% de lotação, estiver subindo ou, em sentido contrário, a cabina estiver com capacidade acima de 50% operando no sentido de descida. Os benefícios consistem em fornecer energia à rede do edifício, que possa ser armazenada ou consumida durante a operação de regeneração para alimentação de lâmpadas, bombas, partes comuns do edifício, etc. Desta forma, reduzirá o consumo líquido de energia, contribuindo para redução de kWh/mês utilizado pela edificação e de valores cobrados pela concessionária;
 - Considerando que o fator de Potência é um parâmetro de medição da defasagem entre a tensão e a corrente que circulam por uma rede, trata-se de um elemento de extrema importância e pode variar entre 0 e 1. Sistema regenerativo aplicado em máquina com motores de Corrente Alternada, devem obter fator de potência próximo de 1. O sistema regenerativo deverá possuir um rendimento da ordem de 0,94.

3.3.7.3 Conjunto de Tração:

- b) Casa de máquinas dos **Elevadores Sociais, Serviço, Carga e Privativos**:
- Substituição do conjunto de tração das Máquinas (Motor Corrente Alternada, conjunto de polias e cabos) dimensionado para mais de 180 (cento e oitenta) acionamentos por hora sem engrenagem e atendendo os padrões de capacidade e velocidade do atual sistema.

3.3.7.4 Caixas de corrida e poços:

- a) Sensores ópticos, eletrônicos e placas de andares: demarcam a posição de parada da cabina, garantindo a desaceleração e nivelamento preciso nas paradas em cada andar. O sistema deverá funcionar basicamente como leitor dos pulsos gerados a partir de uma roda dentada, acoplada mecanicamente à polia do limitador de velocidade. Através da contagem desses pulsos o seletor eletrônico é capaz de atualizar constantemente a posição do carro, e



- baseado nesta informação gerar os sinais de corte/avanço/parada. O sistema é composto por placa UCP, placa geradora de pulsos, placas de relês e sensores de referência;
- b) Limites de segurança para o poço dos elevadores: para os pavimentos extremos com finalidade de enviar sinais para o comando/seletor para desacelerar, inverter direção, parar e retirar os elevadores de funcionamento se ultrapassar o curso normal;
 - c) Para-choques tipo hidráulico para cabinas e contrapesos: tipo hidráulicos, contendo pistão, molas internas, cilindro, óleo, amortecedor, contato elétrico, base para fixação e demais pertences, com a finalidade de absorver impactos se a cabina ultrapassar a zona de nivelamento do piso inferior; compatibilizando com a velocidade sugerida;
 - d) Cabos de comando do poço: tipos redondos, próprios para elevadores de alta velocidade. Para interligação flexível entre os componentes da cabina e armário de comando, com revestimento plástico resistente a umidade, auto extingüível e apto a suportar tensões de até 600V, conforme exigência da Norma NBR NM 207:2007;
 - e) Chicotes de pavimentos/poços: fiações de poços, calhas para fiações, kits calhas de poço, elementos de fixação das calhas e elementos elétricos de 1ª qualidade, para interligar botoeiras/sinalização de pavimentos, limites de segurança e demais componentes;
 - f) Materiais elétricos: utilizados para a interligação das botoeiras/sinalização de pavimentos, limites segurança nos extremos, motores e demais componentes com o comando/seletor através de cabos múltiplos flexíveis, ilações, calhas, terminais, conduítes, elementos elétricos de 1ª qualidade com bitolas e metragens de acordo com as características do elevador;
 - g) Botoeira de inspeção: instaladas sobre as cabinas e no fundo de poço, cuja finalidade será movimentar os elevadores durante vistoria de órgãos competentes, execução de serviços de manutenções preventivas e corretivas; atendendo a Norma NBR NM-207:2007;
 - h) Chave tipo soco: (permissão de acesso ao poço) tipo soco, exigido por norma;
 - i) Iluminação de poço conforme item 5.9 da ABNT NM207:99;
 - j) Realizar pintura dos pavimentos dentro da caixa de corrida (poço) no lado oposto ao da porta.

3.3.7.5 Pavimentos:

- a) Sinalizações em todos os pavimentos para os Elevadores Privativo, Elevadores de Serviço e Elevador de Carga: indicadores de posição tipo display multiponto com setas multiponto, contendo componentes eletrônicos de última geração e gongo conforme norma NBR NM 313:2007. Para os elevadores sociais, devido ao sistema de antecipação de chamadas, as sinalizações de pavimento devem indicar a nomenclatura do elevador;
- b) Botoeiras para os Elevadores Sociais: com a implementação do sistema proposto, as botoeiras de pavimento serão substituídas por terminais de antecipação de chamada, conforme norma NBR NM 313:2007;



- c) Botoeira para a cabina dos Elevadores de Serviço, de Carga e dos Privativos: a Botoeira deverá ser muito resistente e durável, ela deverá ser desenvolvida para elevadores de alto tráfego e utilização de carga. Produzidos em aço, os botões deverão ser resistentes a impactos, para diminuição nos gastos com reposição de peças e deverá ter alta confiabilidade no funcionamento. Nos pavimentos extremos cada botoeira receberá um botão para seleção de chamadas unidirecional e as botoeiras de pavimentos intermediários deve-se prever dois botões, além de emitir um sinal sonoro conforme norma NBR NM 313:2007;
- d) Portas de pavimentos: tipo correr duas folhas abertura conforme existente em aço inox lixado com medidas e dimensões conforme projeto. Para todos os elevadores aplicar complemento de batente em aço inox;
- e) Soleiras de pavimentos: em duralumínio, com canais, dimensões, tolerâncias e furos, à serem chumbadas nos pavimentos, para permitirem o encaixe e deslizamento das corredeiras das portas dos pavimentos;
- f) Barras-régua para portas dos pavimentos: contendo perfis de aço arredondados para deslizamento e sustentação da porta, suportes de fixação, chumbadores expansivos, calços, distanciadores, barra de sustentação, chapa protetora e demais pertences;
- g) Dispositivo forçador de porta: após 15/20 segundos de cabina com porta aberta com atuação do Sensor de Proteção Infravermelho, será acionado um dispositivo que forçará o fechamento lento da porta com um alerta sonoro. Este fechamento poderá ser cancelado acionando-se a tecla "abrir portas" no interior da cabina;
- h) Dispositivos forçadores automáticos: a ser instalado nas portas dos pavimentos, com respectivas molas de aço, tubos protetores, cabos de aço, suportes, braçadeiras, olhais, roldanas e eixos com rolamentos e demais pertences mecânicos com função de garantir o fechamento automático das portas, se eventualmente a cabina ausentar-se no andar, com as portas abertas.

3.3.8 Demais itens que compõe a modernização

- 3.3.8.1 Controle de desempenho via internet: o sistema deve permitir que o gestor do Ministério de Minas e Energia tenha acesso via internet às informações sobre o desempenho dos elevadores, com o tempo máximo de atualização de 10 horas, e um período móvel de 12 meses, através de gráficos, relatórios, dados e "downloads", através dos relatórios:
 - a) Chamados de manutenção;
 - b) Grupos de falhas;
 - c) Serviços prestados;
 - d) Definições de problemas;
 - e) Histórico de visitas;
 - f) Disponibilidade dos elevadores;
 - g) Tempo médio entre chamados



- 3.3.8.2 Despacho para carros "lotados": em cada carro será instalado sensor para detectar se a quantidade de carga transportada é maior ou igual a 80% da carga licenciada dos elevadores. Caso este limite seja ultrapassado o sensor será acionado e fará com que as chamadas dos pavimentos alojados para cada carro não sejam mais atendidas, transferindo o atendimento dessas chamadas para o próximo carro disponível;
- 3.3.8.3 Dispositivos limitadores de carga: um sensor de carga, instalado sob as cabinas, impedirá automaticamente a partida dos elevadores sempre que a lotação ultrapassar 10% da capacidade licenciada. Simultaneamente soará o alarme das cabinas, alertando os passageiros que a capacidade foi excedida. Quando a lotação voltar ao normal o alarme cessará e a partida dos elevadores será automaticamente restabelecida;
- 3.3.8.4 Serviço ascensorista para todos os elevadores: chave localizada na botoeira de cabina com opção de controlar a cabina internamente;
- 3.3.8.5 Serviço independente para o elevador de serviço: além do serviço Ascensorista, na botoeira deverá haver uma chave comutadora que servirá para neutralizar o comando usual. Essa chave, quando acionada, cancelará todos os registros existentes na botoeira das cabinas e passará os carros para o "Sistema Independente". Quem acionar essa chave terá a autonomia de registrar o pavimento desejado e dirigir-se diretamente a ele, e o elevador não atenderá chamadas externas. Ao ser desligada a chave, o elevador voltará a operar normalmente;
- 3.3.8.6 Estacionamento preferencial: quando o tráfego é leve, os carros são posicionados em andares previamente programado;
- 3.3.8.7 Dispositivo automático para funcionamento com força de emergência (motor gerador diesel): deverá permitir o funcionamento dos elevadores, através de energia fornecida pelo sistema de geração diesel do Edifício, quando da falta de energia elétrica da concessionária.
- 3.3.8.8 Na falta de energia elétrica da concessionária, os elevadores irão parar até que sejam alimentados pelo sistema de geração diesel do Edifício. Ao receber a energia do Gerador o despacho de emergência, executará no mínimo as seguintes programações:
- O primeiro elevador partirá diretamente para o pavimento Térreo, sem atender a nenhuma chamada, estacionando se de portas abertas, permanecendo desligado até o restabelecimento da energia.
- 3.3.8.8.1 Após o desligamento do primeiro, o segundo elevador partirá para o pavimento Térreo executando a mesma rotina do primeiro, e assim os demais terão os mesmos procedimentos.
- 3.3.8.8.2 O último elevador ao chegar ao pavimento Térreo, estará programado para funcionar normalmente atendendo as chamadas internas e externas.
- 3.3.8.8.3 No restabelecimento da energia da concessionária, o grupo motogerador desligará e o sistema de comando assume religando os elevadores parados automaticamente.



3.3.8.9 Chave para operação de emergência: o comando do elevador deverá ser dotado de um dispositivo que, no caso de incêndio, desde que ainda haja energia elétrica no edifício e seja acionada a chave comutadora, fará com que o carro passe a operar em "sistema de emergência", isto é, todas as chamadas serão canceladas e o elevador dirigirá-se, sem parar, para o pavimento principal, onde permanecerá desligado. Se o elevador estiver subindo, parará no próximo pavimento, não abrirá a porta e voltará diretamente ao pavimento principal.

3.3.9 Outros serviços necessários:

3.3.9.1 Para a correta e adequada modernização de elevadores descrita no objeto deste documento, deverão ser executados ainda os serviços abaixo descritos nos locais indicados.

3.3.9.2 Na casa de máquinas:

- Desativação do quadro elétrico de distribuição que vem do QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão);
- Fornecimento e instalação de novos circuitos elétricos alimentadores partindo do QGBT, incluindo infraestrutura específica e com toda identificação necessária, para todos os elevadores conforme a NBR 5410:2004;
- Fornecimento e instalação de malha de aterramento no fundo de poço de cada elevador e conexão no BEP da edificação conforme a NBR 5410:2004;
- Para diferenciar os novos cabos dos elevadores dos antigos e separá-los dos utilizados na edificação, estes deverão ter a fase na cor branca;

3.3.9.3 Caixa de Corrida e Portas de Andar:

- Fechamentos vão Portas c/ Tapume pintado;
- Retirada soleiras/Instalação novas soleiras;
- Instalação Iluminação Caixa de corrida;
- Acabamentos caixa das botoeiras e sinalização.

3.3.9.4 Equipamentos do Fundo do Poço:

- Pintura poço e paredes com indicação da área de segurança;
- Instalação de Iluminação;
- Desvio da tubulação de águas pluviais do interior da casa de máquinas;
- Instalação de escada de acesso.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1 Cronograma



4.1.1 A execução dos serviços de modernização será iniciada por meio de emissão de Ordem de Serviço pelo Ministério e deverá ser finalizada em até **24 (vinte e quatro) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar em até **30 (trinta) dias** a Anotação de Responsabilidade Técnica, junto com o cronograma físico financeiro para execução dos serviços contratados, tomando como base a tabela abaixo contendo as etapas da execução:

Cliente:	Ministério de Minas e Energia								
Projeto:	Modernização dos elevadores do Ed. Sede do MME								
CRONOGRAMA									
Etapa	Descrição	Custo do item com BDI	Incidência do item no total (%) - MÁXIMOS	Etapa 1 (30 dias)		Etapa ... (xx dias)		Etapa Z (540 dias)	
				Valor	%	Valor	%	Valor	%
1	Fornecimento de ART, Cronograma físico-financeiro e Plano de Manutenção		2%						
2	Fornecimento de Projeto Executivo		3%						
3	Fornecimento de material para modernização do conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Sul</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.		5%						
4	Modernização do conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Sul</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.		17%						
5	Sistema de antecipação de chamadas para o		1%						



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Sul</i> do Ed. Sede do MME.								
6	Teste e comissionamento do conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Sul</i> do Ed. Sede do MME.		2%						
7	Fornecimento de material para modernização dos dois <i>Elevadores Serviço</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.		3%						
8	Modernização dos dois <i>Elevadores Serviço</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.		9%						
9	Teste e comissionamento dos dois <i>Elevadores de Serviço</i> do Ed. Sede do MME.		2%						
10	Fornecimento de material para modernização do conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Norte</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.		5%						



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11	Modernização do conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Norte</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.		15%						
12	Sistema de antecipação de chamadas para o conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Norte</i> do Ed. Sede do MME.		3%						
13	Teste e comissionamento do conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Norte</i> do Ed. Sede do MME.		2%						
14	Fornecimento de material para modernização de dois <i>Elevadores Privativos</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.		5%						
14	Modernização de dois <i>Elevadores Privativos</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.		8%						
15	Teste e comissionamento de dois <i>Elevadores</i>		2%						



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Privativos do Ed. Sede do MME.								
17	Fornecimento de material para modernização do <i>Elevador de Carga</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.		1%						
18	Modernização do <i>Elevador de Carga</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.		4%						
19	Teste e comissionamento do <i>Elevador de Carga</i> do Ed. Sede do MME.		1%						
20	Fornecimento e instalação do <i>hardware</i> e <i>software</i> de monitoramento dos Elevadores.		5%						
21	Projeto "As built", Manuais de Operação, Manutenção e Comissionamento.		5%						
	TOTAIS		100%						

4.1.2.1 O pagamento somente poderá ser realizado após a entrega do CONTRATANTE e o aceite da referida etapa pela FISCALIZAÇÃO;

4.1.2.2 A FISCALIZAÇÃO terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovação da etapa;

4.1.2.3 Durante a execução do serviço contratado, por solicitação do MME, poderá ocorrer inversão de etapas;

4.1.3 Acrescidos destas informações devem constar o desembolso do Ministério de Minas e Energia.



4.2 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.2.1 Disposições Iniciais:

- 4.2.1.1 Com o objetivo de garantir uma única responsabilidade civil e técnica sobre o sistema de elevadores do Ed. Sede do Ministério de Minas e Energia, limitando o acesso às casas de máquinas, fossos dos elevadores e quadros elétricos, a empresa contratada assumirá a manutenção de todos os elevadores durante a execução deste contrato e no período de garantia de obra;
- 4.2.1.2 A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, por meio de serviço de assistência técnica e de manutenção preventiva e corretiva;
- 4.2.1.3 Os serviços deverão ser executados com pessoal técnico comprovadamente qualificado incluindo todos os materiais, peças, acessórios e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 4.2.1.4 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.2.2 Manutenção Preventiva

- 4.2.2.1 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, abrangendo mão de obra e fornecimento de peças, sendo essas sem ônus para o MINISTÉRIO;
- 4.2.2.2 A manutenção dos equipamentos e instalações será executada obedecendo às rotinas definidas no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA a ser proposto pela empresa CONTRATADA obedecendo o cronograma físico financeiro a ser entregue;
- 4.2.2.3 As manutenções preventivas deverão ser executadas no horário normal de expediente, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do MME. Ainda assim, sempre que necessário este procedimento poderá ser realizado fora do horário normal, independente do equipamento, não implicando em qualquer custo adicional para o MINISTÉRIO;
- 4.2.2.4 Para efetuar a limpeza, serão utilizados líquidos e detergentes de acordo com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- 4.2.2.5 Deverá estar contemplado na manutenção preventiva os serviços de ajustes diversos, reprogramações, verificação das condições gerais dos cabos de sustentação das cabinas, verificação e regulagem de portas, paradas em nível, lubrificações de mancais e articulações diversas, verificação dos sistemas e acessórios, quadro de comando, etc.;

4.2.3 Manutenção Corretiva



4.2.3.1 Entende-se como manutenção corretiva, aquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados pelos elevadores, colocando-os em perfeito estado operacional, incluindo o fornecimento de peças e componentes novos e originais;

4.2.3.2 Para fins de manutenção corretiva, a licitante contratada se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotada dos materiais e equipamentos necessários e com mão-de-obra disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos;

4.2.3.3 A manutenção corretiva dos elevadores será executada sempre que solicitada pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Serviço, chamado técnico ou equivalente;

4.2.3.3.1 Tempos de atendimentos serão de 1 (uma) hora para chamados e 30 (trinta) minutos com pessoas presas;

4.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para estes serviços no período de garantia diferente da ART de fornecimento e instalação;

4.3 EXECUÇÃO E MONTAGEM

4.3.1 REUNIÃO DE INÍCIO DE OBRA:

Após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, será agendada uma reunião com a participação da FISCALIZAÇÃO e do responsável técnico da obra, onde será emitida a ordem de serviço e onde serão esclarecidos todos os detalhes sobre a obra.

4.3.2 MOBILIZAÇÃO

4.3.2.1 A CONTRATADA deverá providenciar toda a documentação necessária para cadastro de todos os trabalhadores envolvidos na execução das obras. Toda a mobilização e permanência do pessoal durante as obras será fiscalizada diretamente pelos Brigadistas do Ministério de Minas e Energia.

4.3.2.2 O início das obras somente será autorizado após a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obras civil/mecânica, elétrica.

4.3.2.3 Todo ferramental e equipamentos necessários para a perfeita execução das obras é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.2.4 A CONTRATANTE deverá reservar uma área para alocação de pessoal de escritório e engenharia, vestiário e depósito.

4.3.3 SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA E IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

4.3.3.1 A CONTRATADA deverá providenciar a Placa de Indicação da Obra, e os tapumes necessários para isolamento de áreas de obras e dos fluxos de pedestres. As cargas e descargas de materiais para dentro do saguão deverão ser agendadas previamente com a FISCALIZAÇÃO que comunicará à Administração do prédio.



4.3.4 DESCARTE DE MATERIAL

4.3.4.1 Todo entulho, resto de materiais e lixo produzidos pela execução do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA o correto descarte obedecendo as normas do GDF - Governo do Distrito Federal e IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

4.3.4.2 É de responsabilidade da CONTRATADA o gerenciamento dos resíduos ou rejeitos decorrentes dos serviços desta contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas.

4.3.5 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.5.1 Todos os serviços poderão ser executados durante o horário comercial, desde que sejam agendados com a fiscalização. Eventuais atividades fora do horário comercial deverão ser requisitadas com 2 (dois) dias úteis de antecedência.

4.3.6 DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

4.3.6.1 A CONTRATADA fará a desmobilização de todo equipamento, material e máquinas utilizados, retirando os mesmos do canteiro de obras, devendo ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO. Do mesmo modo que a mobilização pode haver restrição de horário por motivos operacionais.

4.3.7 SEGURANÇA DO TRABALHO

4.3.7.1 Todos os serviços deverão estar em acordo com as Normas e Portarias do Ministério do Trabalho e contar a supervisão de um Técnico de Segurança ou Engenheiro de Segurança e utilizando todos os EPIs necessários.

4.3.8 LIMPEZA DA OBRA

4.3.8.1 Os serviços devem ser conduzidos de forma ordenada e com limpeza constante, incluindo-se sinalização demarcatória.

4.4 RECEBIMENTO DE OBRA

4.4.1 O Termo de **Recebimento Provisório** será emitido **15 (quinze) dias** após a finalização do Comissionamento do elevador, será individual. Só será aceito o recebimento provisório se o elevador estiver efetivamente instalado. Este recebimento serve para levantar adequações necessárias.

4.4.2 **Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte**, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Projeto Executivo, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4.3 Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;



- 4.4.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, desde que devidamente apurada responsabilidade da CONTRATADA e limitados aos danos diretamente causados à administração ou a terceiros por dolo ou culpa, como previsto no art. 70 da Lei 8.666/93;
- 4.4.6 Efetuar os serviços de manutenção preventiva, procedendo na mesma ocasião, se necessário, inspeção, regulagem, ajuste e reparos, de acordo com a necessidade técnica, dos equipamentos, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- 4.4.7 Sendo aferida a conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência, do Edital e seus anexos, na proposta da Contratada, bem como da Nota de Empenho, referente à marca, modelo, quantidades, locais de entrega, e não havendo qualquer inconsistência, será dado o ateste de recebimento provisório. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com as especificações mínimas e demais exigências do Edital e anexos, e com a proposta da Contratada, a empresa contratada será notificada por ofício e serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que a situação constatada seja sanada;

4.5 Testes e entrega final

- a) Os testes deverão ser realizados obedecendo as normas vigentes e feitas individualmente para colocação em funcionamento, e no caso dos elevadores sociais uma segunda etapa para testes do conjunto;
- b) Os testes devem ser agendados junto a Fiscalização com 15 (quinze) dias de antecedência.

4.6 Comissionamento

- 4.6.1 Todos os ensaios, testes e inspeção na obra serão executados pela CONTRATADA com a supervisão da CONTRATANTE. Portanto, a CONTRATADA deverá providenciar um ou mais supervisores com conhecimento técnico dos equipamentos para supervisionar todas as tarefas de montagem, inspeções e ensaios, que devem ser executadas antes da entrada em serviço dos equipamentos;
- 4.6.2 No elevador deve ser verificado o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, sendo executados testes de funcionamento de todos os sistemas;
- 4.6.3 O elevador após definitivamente montado na obra, serão submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga de 25% da sua capacidade máxima;



- 4.6.4 O elevador será testado conforme requisitos do Anexos da norma ABNT NBR NM-207:1999;
- 4.6.5 A CONTRATADA deverá prever fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo, devidamente aferidos;
- 4.6.6 O Manual de comissionamento deverá ser fornecido juntamente com o Projeto Executivo, conforme item 3.3.1.3 deste documento;
- 4.6.7 Caso durante o comissionamento sejam detectadas irregularidades, tais como: alta dissipação de calor pelo inversor, geração excessiva de calor pelo sistema tração instalado, ou outra situação em que a temperatura da casa de máquinas, nas condições normais de operação, fique superior ao limite de operação do sistema de comando de qualquer uma das casas de máquinas dos elevadores, a CONTRATADA deverá executar a devida exaustão ou climatização da casa de máquina em questão para adequá-la à temperatura de operação do sistema de comando;

4.7 Projeto “as Built”, “Software” de Comando, Manual Operação e Manutenção:

- a) **Até 45 (quarenta e cinco) dias** antes do prazo contratual de entrega, a CONTRATADA deverá enviar 01 (uma) cópia impressa e 02 (duas) cópias em CD do Projeto “as built” e manual de Operação e Manutenção que deverá conter, pelo menos, às seguintes instruções:
- Projeto “as built” das instalações elétricas, mecânicas e civis;
 - Dados e características técnicas do equipamento e de todos os seus acessórios, além de desenhos, diagramas de ligação e planilhas;
 - Instruções e métodos de trabalho para desembalagem, movimentação e içamento de suas peças e acessórios;
 - Instruções referentes às condições nas quais os equipamentos embalados podem ser armazenados;
 - Instruções detalhadas para montagem do equipamento;
 - Instruções para inspeção e ensaios que deverão ser feitos depois do equipamento ter sido instalado e todas as ligações terem sido completadas;
 - Informações que permitam assegurar corretos procedimentos e sequências de operação;
 - Instruções de manutenção do equipamento e seus componentes, com informações sobre os tipos de inspeção e a frequência recomendada, e demais aspectos relacionados com manutenção preventiva e corretiva.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 Termos Gerais



5.1.1 **A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses**, a contar do recebimento definitivo dos serviços, para todos os equipamentos modernizados, inclusive para componentes eventualmente reaproveitados da antiga instalação, como no caso de máquinas de tração e outros.

5.2 Obrigações da empresa contratada durante o prazo de garantia:

5.2.1 Durante o prazo de garantia, a empresa contratada é obrigada a fazer, imediatamente e às suas custas, as substituições de materiais ou equipamentos e a executar todos os trabalhos de reparação que sejam indispensáveis para assegurar a perfeição e o uso normal dos serviços nas condições previstas sem ônus para o Ministério de Minas e Energia;

5.3 Excetua-se do disposto na cláusula anterior as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina;

5.4 O pagamento referente aos serviços descritos no item anterior corresponderá ao descrito na planilha de preços da empresa contratada e no cronograma físico-financeiro, desde que aceitos pela Administração;

5.5 A empresa contratada deverá manter em seus quadros, durante o período de garantia, equipe técnica adequada para a execução desses serviços;

5.6 Os períodos de garantia serão sempre suspensos, a partir da constatação de defeito pelo Ministério de Minas e Energia até a efetiva correção do mesmo pela CONTRATADA. Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente par ao item substituído ou equipamento novo;

5.7 A garantia prestada deverá cobrir quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões da CONTRATADA, em especial, decorrentes de erro de concepção de projeto, de matéria prima, de fabricação, de montagem e de coordenação técnica e administrativa. Esta garantia deve excluir, todavia, danos ou defeitos resultantes de desgaste natural, do uso normal dos equipamentos, de carga excessiva e de outras razões fora do controle da CONTRATADA e dos limites do equipamento;

6. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1 Os pagamentos serão realizados conforme cronograma físico-financeiro, conforme item 4.3.;

6.2 Cada pagamento mensal corresponderá ao volume de serviço efetivamente entregue no mês anterior, composto pelo serviço referente ao mês somado a parcelas devidas de meses anteriores, conforme medição realizada, que será elaborada conforme os limites de desembolso apontados pelo Cronograma Físico Financeiro, item 4.1;

6.3 O pagamento da última parcela de execução prevista no Cronograma Físico-Financeiro ficará condicionado ao término da instalação dos equipamentos e sua respectiva aceitação por parte da Contratante;

6.4 A parcela a que se refere o item anterior não se confunde àquela que será paga quando do recebimento definitivo dos serviços;



6.5 O pagamento só será efetuado dentro do prazo de vencimento estabelecido na nota fiscal/fatura, após consulta “on line” ao SICAF, para comprovação da validade da documentação fiscal obrigatória para a habilitação da CONTRATADA (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA DA UNIÃO, FGTS E INSS).

7. SUBCONTRATAÇÕES

7.1 Qualquer **subcontratação deverá estar acompanhada dos respectivos documentos de obrigações trabalhistas** não deixando de exigir quaisquer documentos trabalhistas inerente a execução dos serviços tais como: NR10, NR35, etc. da empresa CONTRATADA para execução do objeto este projeto;

8. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

8.1 Para a execução dos serviços objetos do presente documento, deverão ser observadas as seguintes normas e documentos de referência:

NBR NM 207:1999 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação de 30 de novembro de 1999;

ABNT NBR 5665:1987 – Cálculo de Tráfego dos Elevadores – março de 1987;

ABNT NBR NM 196:1999 - Elevadores de passageiros e monta cargas – Guias para carros e contrapesos – Perfil “T” de maio de 1999;

ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão de março de 2018;

ABNT NBR 5462:1994 – Confiabilidade e Manutenibilidade de novembro de 1994;

ABNT NBR 313:2007 – Elevadores de passageiros – requisitos de segurança para construção e instalação de julho de 2007;

ABNT NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos de setembro de 2015;

ABNT NBR 16042:2012 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas de 3 de abril de 2012;

NBR NM 313:2007 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência de 02 de julho de 2007;

MT NR 18:2013 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção de maio de 2013;

Lei Federal 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Manual de Obras Públicas – Edificações, Práticas da SEAP – Comprasnet.



ANEXO I

Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços

Cliente:					
Projeto:					
item	Descrição	unidade	quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Fornecimento de ART, Cronograma físico-financeiro e Plano de Manutenção	serviço	1		
2	Fornecimento de Projeto Executivo	serviço	1		
3	Sistema de antecipação de chamadas para o conjunto de elevadores sociais do Ed. Sede do MME.	serviço	1		
4	Fornecimento de material para modernização dos <i>Elevadores Sociais</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	serviço	4		
5	Modernização dos <i>Elevadores Sociais</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	serviço	4		
6	Fornecimento de material para modernização dos <i>Elevadores Serviços</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	serviço	2		
7	Modernização dos <i>Elevadores Serviços</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	serviço	2		



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8	Fornecimento de material para modernização dos <i>Elevador Privativos</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	serviço	2		
9	Modernização dos <i>Elevadores Privativos</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	serviço	2		
10	Fornecimento de material para modernização do <i>Elevador de Carga</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	serviço	1		
11	Modernização do <i>Elevador de Carga</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	serviço	1		
12	Projeto "As built", Manuais de Operação, Manutenção e Comissionamento	serviço	1		
13	Fornecimento e instalação do <i>hardware</i> e <i>software</i> de monitoramento dos Elevadores.	serviço	1		
14	Teste e comissionamento de elevador	serviço	9		
15	BDI	%	25		
			Valor Total		

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ELEMENTO DE FORMULA	TAXA %
1	Administração Central	AC	6,770%



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2	Despesas Financeiras	DF	1,000%	
3	Seguros, Riscos e Garantias		0,810%	
3.1	Seguros	S		0,360%
3.2	Riscos	R		0,400%
3.3	Garantias	G		0,050%
4	Tributos	I	6,300%	
4.1	ISS			2,650%
4.2	PIS			0,650%
4.3	COFINS			3,000%
4.4	CPRB			0,000%
5	LUCRO*	L	7,800%	
BDI				25,00%

Formula do BDI

$$BDI = 100 \left[\left(\frac{1 + (AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$$



ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cliente: Ministério de Minas e Energia
Projeto: Modernização dos elevadores do Ed. Sede do MME
Prazo: 540 dias
Valor:

CRONOGRAMA									
Etapa	Descrição	Incidência do item no total (%) - MÁXIMOS	Etapa 1 (30 dias)		Valor da etapa	Etapa A (XX dias)		Etapa Z (540 dias)	
			Valor da etapa	Valor acumulado		Valor acumulado	Valor da etapa	Valor acumulado	
1	Fornecimento de ART, Cronograma físico-financeiro e Plano de Manutenção	2%							
2	Fornecimento de Projeto Executivo	3%							
3	Fornecimento de material para modernização do conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Sul</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	5%							
4	Modernização do conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Sul</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.	17%							
5	Sistema de antecipação de chamadas para o conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Sul</i> do Ed. Sede do MME.	1%							
6	Teste e comissionamento do conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Sul</i> do Ed. Sede do MME.	2%							



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7	Fornecimento de material para modernização dos dois <i>Elevadores Serviço</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	3%							
8	Modernização dos dois <i>Elevadores Serviço</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.	9%							
9	Teste e comissionamento dos dois <i>Elevadores de Serviço</i> do Ed. Sede do MME.	2%							
10	Fornecimento de material para modernização do conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Norte</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	5%							
11	Modernização do conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Norte</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.	15%							
12	Sistema de antecipação de chamadas para o conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Norte</i> do Ed. Sede do MME.	3%							
13	Teste e comissionamento do conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Norte</i> do Ed. Sede do MME.	2%							



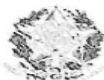
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14	Fornecimento de material para modernização de dois <i>Elevadores Privativos</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	5%							
15	Modernização de dois <i>Elevadores Privativos</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.	8%							
16	Teste e comissionamento de dois <i>Elevadores Privativos</i> do Ed. Sede do MME.	2%							
17	Fornecimento de material para modernização do <i>Elevador de Carga</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	1%							
18	Modernização do <i>Elevador de Carga</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.	4%							
19	Teste e comissionamento do <i>Elevador de Carga</i> do Ed. Sede do MME.	1%							
20	Fornecimento e instalação do <i>hardware</i> e <i>software</i> de monitoramento dos Elevadores.	5%							
21	Projeto "As built", Manuais de Operação, Manutenção e Comissionamento.	5%							
TOTAIS		100%							



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720200048653

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico ALEXANDRE MORAIS DE REZENDE DALESCIO DE SOUSA Título profissional: Engenheiro Mecânico RNP: 0703926977 Registro: 10673/D-DF		
Empresa contratada: HABITARE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA Registro: 6880-DF		
2. Dados do Contrato Contratante: Ministério de Minas e Energia/COGRL CPF/CNPJ: 37.115.383/0001-53 Esplanada dos Ministérios Bloco U Número: Engº Bairro: Zona Cívico-Administrativa CEP: 70065-900 Cidade: Brasília UF: DF Complemento: E-Mail: alvanir.carvalho@mme.gov.br Fone: (61)20325703 Contrato: Celebrado em: 23/07/2020 Valor Obra/Serviço R\$: 26.000,00 Vinculada a ART: Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público Ação institucional: Órgão Público		
3. Dados da Obra/Serviço Esplanada dos Ministérios Bloco U Número: Eng Bairro: Zona Cívico-Administrativa CEP: 70065-900 Cidade: Brasília UF: DF Complemento: Data de início: 23/07/2020 Previsão término: 30/09/2020 Coordenadas Geográficas: , Finalidade: Comercial Código/Obra pública: Proprietário: Ministério de Minas e Energia/COGRL CPF/CNPJ: 37.115.383/0001-53 E-Mail: alvanir.carvalho@mme.gov.br Fone: (61) 20325703		
4. Atividade Técnica Realização Quantidade Unidade Projeto Básico Elevador 9.0000 unidade Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		
5. Observações Contratação de empresa especializada de eng. para prestação de 1 (um) serviço técnico visando a elaboração do Projeto Básico de Engenharia Mecânica, para a modernização integral dos 9 (nove) elevadores instalados no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, sede do MME, e do MTur em Brasília/DF		
6. Declarações Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar. Profissional Contratante Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.		
7. Entidade de Classe SENGE-DF		
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima Local de Data de <i>Alexandre Moraes de Rezende Dalescio de Sousa</i> ALEXANDRE MORAIS DE REZENDE DALESCIO DE SOUSA - CPF: 605.367.561-04 Ministério de Minas e Energia/COGRL CPF/CNPJ: 37.115.383/0001-53		
9. Informações - A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.  www.creadf.org.br informacao@creadf.org.br Tel: (61) 3961-2800 Fax: CREA-DF		

Valor da ART: R\$ 233,94 Valor Pago: R\$ 233,94 Nosso Número/Baixa: 0120040024

Alvanir de Sousa Carvalho
Coordenador de Licitação em 10/08/2020

CGRL/SPCA/SE/MME

12/08/2020

10/08/2020 09:05



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV
PESQUISA DE PREÇOS

Ministério de Minas e Energias
Modernização dos elevadores do Ed. Sede do MME

PESQUISA DE PREÇOS

Fornecedor	unidade	Proposta	Valor total
THYSSEN	serviço	Ok	R\$ 8.600.000,00
SCHINDLER	serviço	Ok	R\$ 7.804.660,10
ORONA	serviço	Não atende	R\$ -
PIH	serviço	Ok	R\$ 9.212.580,00
média			R\$ 8.539.080,03



ANEXO B
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à modernização, com substituição, dos 9(nove) elevadores existentes no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, atualmente edifício sede do Ministério de Minas e Energia, e do Ministério do Turismo, contemplando, dentre outras as seguintes melhorias tecnológicas: implementação de sistemas de antecipação de chamadas e sistema regenerativo de energia, com elaboração de projeto executivo, manuais de comissionamento, operação e manutenção, projeto “as built”, testes de funcionamento e comissionamento, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME, por intermédio do servidor abaixo identificado, declara que a empresa:

Nome:			
CNPJ:			
Endereço:			
Fone:	Fax:	Celular:	e-mail:
Representante:			C.I.:

Procedeu vistoria o local e de que tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

Brasília/DF, de.....de 2020

Coordenação de Atividades Gerais/CGRL/SPOA/SE/MME

Licitante



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9	Teste e comissionamento dos dois Elevadores de Serviço do Ed. Sede do MME.	2%									170.781,60								
10	Fornecimento de material para modernização do conjunto de dois Elevadores Sociais da Ala Norte do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	5%										426.954,00							
11	Modernização do conjunto de dois Elevadores Sociais da Ala Norte do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.	15%											1.280.862,01						
12	Sistema de antecipação de chamadas para o conjunto de dois Elevadores Sociais da Ala Norte do Ed. Sede do MME.	3%												256.172,40					
13	Teste e comissionamento do conjunto de dois Elevadores Sociais da Ala Norte do Ed. Sede do MME.	2%													170.781,60				



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14	Fornecimento de material para modernização de dois <i>Elevadores Privativos</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	5%													426.954,00				
15	Modernização de dois <i>Elevadores Privativos</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.	8%													683.126,40				
16	Teste e comissionamento de dois <i>Elevadores Privativos</i> do Ed. Sede do MME.	2%														170.781,60			
17	Fornecimento de material para modernização do <i>Elevador de Carga</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	1%														85.390,80			
18	Modernização do <i>Elevador de Carga</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.	4%															341.563,20		



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
 SECRETARIA EXECUTIVA
 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
 COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

19	Teste e comissionamento do Elevador de Carga do Ed. Sede do MME.	1%																		85.390,80
20	Fornecimento e instalação do hardware e software de monitoramento dos Elevadores.	5%																		426.954,00
21	Projeto "As built", Manuais de Operação, Manutenção e Comissionamento.	5%																		426.954,00
	Soma (%)	100%																		
TOTAL MENSAL (R\$)			170.781,60	256.172,40	426.954,00	1.451.643,61	85.390,80	170.781,60	256.172,40	768.517,20	170.781,60	426.954,00	1.280.862,01	256.172,40	597.735,60	683.126,40	256.172,40	341.563,20	85.390,80	853.908,00
TOTAL MENSAL ACUMULADO (R\$)			170.781,60	426.954,00	853.908,00	2.305.551,61	2.390.942,41	2.561.724,01	2.817.896,41	3.586.413,61	3.757.195,21	4.184.149,22	5.465.011,22	5.721.183,62	6.318.919,22	7.002.045,63	7.258.218,03	7.599.781,23	7.685.172,03	8.539.080,03



APÊNDICE “ D “
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
UASG 320004 Estudo Técnico Preliminar 4/2020

1. Informações Básicas

Número do processo: **48340.003317/2020-25**

2. Nome

Execução de serviços de engenharia mecânica visando a modernização dos 9(nove) elevadores do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, edifício sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e Ministério do Turismo.

3. Descrição da necessidade

A modernização, com substituição dos elevadores do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, tem por objetivo garantir o regular e permanente funcionamento dos equipamentos e a adequação às normas vigentes, proporcionando maior segurança e conforto, não só ao servidor, como também a todos os usuários e visitantes que buscam os serviços institucionais disponibilizados pelos dois Ministérios;

A execução dos serviços de modernização dos equipamentos é imprescindível para a preservação das características de funcionamento, segurança e conforto àqueles que utilizam os elevadores, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível;

A realização dos serviços visa atualizar a tecnologia, de forma a reduzir as constantes paralisações dos elevadores, tornando-os mais disponíveis aos usuários, com a redução de intervenções corretivas por conta da modernização;

A inauguração do edifício com os atuais elevadores foi feita em setembro de 1979, portanto os equipamentos foram projetados, fabricados e instalados na década 70 do século passado e já foram objetos de uma modernização a 15 anos, com aproveitamento de várias partes do sistema, no entanto, hoje há uma alta incidência de paradas e falhas recorrentes de funcionamento, principalmente dos elevadores de serviços;

Pode-se dizer que o número elevado de defeitos ocorridos nesses equipamentos pode ser decorrente da idade, visto que os elevadores têm volta por de 41 anos de uso, portanto já com obsolescência tecnológica acentuada, o que recomendam as suas substituições;

Além de que, as peças originais para reposição estão cada vez mais difíceis de serem encontradas, visto que saíram das linhas normais de fabricação;

Essa situação reflete em manutenção onerosa, elevadores frequentemente parados para conserto, retenção de usuários nas cabines, desconforto, reclamações, desgaste da Administração;

Os 9(nove) elevadores instalados neste prédio são intensivamente utilizados por servidores, autoridades e visitantes ao MME e MTur, bem como pelos trabalhadores que cuidam da manutenção e conservação do edifício, e transportes vertical de materiais (no caso pelos elevadores de serviços), que, por conta desse uso constante, frequentemente são objeto de panes, com paralisações;

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	Andrea Cristina Andrade Santos Carvalho - Matrícula SIAPE: 1095477

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. A licitação será realizada na modalidade denominada Pregão Eletrônico, nos termos da legislação abaixo e demais condições ao qual o objeto se enquadra:



Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;

Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

Decreto de nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

Decreto nº 10.183, de 20 de dezembro de 2019, que alterou o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

Lei Federal 13.146/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

Lei 10.098/2000, de 19 de dezembro de 2000 – Acessibilidade Portadores de Necessidades Especiais – PNE;

Lei Federal de Acessibilidade (Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, dentre elas:

NBR 5666 – Elevadores Elétricos: Terminologia;

NBR NM 207/1999 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação, de 30 de novembro de 1999;

ABNT NBR 5665/1987 – Cálculo de Tráfego dos Elevadores – março de 1987;

ABNT NBR NM 196/1999 - Elevadores de passageiros e monta cargas – Guias para carros e contrapesos – Perfil “T”, de maio de 1999;

ABNT NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão, de março de 2018;

ABNT NBR 5462/1994 – Confiabilidade e Manutenibilidade, de novembro de 1994;

ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, de setembro de 2015;

ABNT NBR 16042/2012 – Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas, de 3 de abril de 2012;

NBR NM 313/2007 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência, de 02 de julho de 2007;

3. Normas Regulamentadoras do extinto Ministério do Trabalho e Emprego:



NR 01 - Disposições Gerais;
NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
NR 33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados;
NR 35 – Trabalho em altura;
MT NR 18/2013 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, de maio de 2013;

4. Manual de Obras Públicas – Edificações, Práticas da SEAP – Comprasnet
5. Normas da concessionária pública de energia;
6. Código de Edificações do Distrito Federal (Decreto Nº 39.272 de 02/08/2018, que Regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal - COE/DF, e dá outras providências).
7. Normas técnicas do CBMDF – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
8. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns de engenharia, de que trata o Decreto nº 10.024/2 019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente, encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

6. Outros instrumentos de planejamento

A substituição com modernização dos 9(nove) elevadores instalados no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, constitui numa atividade-meio importante que auxilia a viabilizar a missão do Ministério de Minas e Energia, amplamente divulgada em seu planejamento Estratégico "Formular e assegurar a execução de políticas públicas para a gestão sustentável dos recursos energéticos e minerais, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do País. "

PORTARIA Nº 108, DE 14 DE MARÇO DE 2017, que aprova os Regimentos Internos do Gabinete do Ministro, da Secretaria Executiva e demais Secretaria do MME, por força do DECRETO Nº 8.871, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério de Minas e Energia.

Planejamento da Coordenação Geral de Recursos Logístico/SPOA/SE/MME para o ano de 2020.

7. Levantamento de Mercado

Por ser um serviço altamente especializado de engenharia mecânica e de eletrônica, o Órgão decidiu pela contratação de uma empresa do ramo para proceder a elaboração do Projeto Básico e conseqüentemente o levantamento de mercado e a escolha do tipo de solução a contratar, visto que não dispõe de servidores com esta especialização que pudesse realizar este trabalho.

Assim a empresa contratada para a elaboração do Projeto Básico, quanto a Estimativa de Custos, teve que se ater a situação abaixo:

Por se tratar de um serviço de engenharia, a estimativa de custos poderia ser realizada com a utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Preços da Construção Civil – SINAPI, que é um sistema que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência e tem enfoque específico nos custos de materiais, insumos e serviços relacionados a construção civil. No entanto a Planilha de Custos e Formação de Preços não poderia ser baseada na tabela SINAPI pois o objeto da presente contratação (modernização/atualização tecnológica de elevadores), constitui-se de serviços do setor eletromecânico, não contemplados na tabela SINAPI.



Diante da inviabilidade de utilização da tabela SINAPI, por não contemplar os itens relacionados ao setor eletromecânico (ao qual está relacionado a parcela de maior relevância do objeto da licitação), para a estimativa de custo, realizou-se pesquisa de mercado junto às principais empresas do ramo.

A pesquisa de preços revelou que o mercado dispõe de poucas empresas que atuam no seguimento de modernização de elevadores para os equipamentos instalados. Das poucas empresas que prestam este tipo de serviços, três empresas atenderam a solicitação e encaminharam propostas. As propostas obtidas não tiveram os seus custos detalhados, de modo que servisse de parâmetro para composição da estimativa de custos unitário.

Assim, considerando a impossibilidade de utilização da tabela SINAPI para a composição dos valores unitários, e ainda, que através da pesquisa de preços realizada mediante consulta a fornecedores só foi possível obter oferta pelo valor global, a Administração estabelecerá, como critério de aceitabilidade, o valor global máximo aceitável.

Em razão da impossibilidade de utilização da tabela SINAPI, a pesquisa de preços foi realizada junto a empresas especializadas do setor, foram consultados 04 (quatro) fornecedores com capacidade técnica e que possuam no seu portfólio elevadores com as capacidades de velocidade, carga e número de andares solicitadas:

Thyssen Krupp Elevadores

Atlas Schindler

PIH Elevadores

Orona – AMG Elevadores

A Thyssenkrupp Elevadores, Atlas Schindler e PIH Elevadores encaminharam propostas conforme solicitado e a proposta da Orona foi desconsiderada por não atender os termos do PB, principalmente em relação ao sistema de antecipação de chamadas, não participando da fase de orçamentação. Assim foi adotado o valor médio das 3(três) propostas válidas para a estimativa de custos.

8. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo constará da contratação de uma empresa especializada em engenharia eletromecânica para modernização integral de 9(nove) elevadores do Bloco "U", da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, Edifício Sede do Ministério de Minas e Energia, e do Ministério do Turismo, com base no Projeto Básico (em anexo) contratado junto a empresa Habitare Engenharia Ltda, CNPJ 05.534.328/0001-01, tendo como Responsável Técnico o Engº Mecânico Alexandre Morais de Rezende Dalescio de Sousa, CREA 10.673/D-DF, sendo anotada a ART CREA/DF 0720200048653.

A solução proposta de modernização no Projeto Básico terá como eixos principais a implementação de um "sistema de antecipação de chamadas" (mediante a instalação de totem de botoeiras externa aos elevadores, que sinalizará ao usuário o carro que vai atender a chamada em menos tempo), um "sistema regenerativo de energia" (junto aos motores de tração, que consumirão menos energia, devido serem de tecnologia recente, além de que irão propiciar economia de energia e eficiência energética ao edifício) e "eliminação de casa de máquinas" (espaços que poderão ser aproveitados para depósitos) e todos demais componentes, como painéis de comando, quadros, cabinas, cabos, etc. que deverão ser novos.

Os serviços serão prestados no Bloco "U", da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF.



Em atendimento ao princípio da economicidade, os materiais e os equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos diretamente pela Contratada, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

O Órgão perante a responsabilidade objetiva do Estado no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua, implementa política de responsabilidade socioambiental que visa à melhoria da eficiência no uso racional dos recursos públicos e à inserção da variável socioambiental no seu ambiente de trabalho. Assim, este Termo de Referência está em sintonia com a Gestão Pública Sustentável, buscando aplicações de soluções técnicas sustentáveis.

Registramos que os critérios ambientais não serão utilizados como mecanismo de desempate e devem respeitar as Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e o Decreto 10.024/2019. O fundamento legal para a inserção destas previsões no artigo 3º, caput, da Lei n/8.666/1993, que estabeleceu a “promoção do desenvolvimento nacional sustentável” como um dos objetivos da licitação.

Com o objetivo de garantir uma única responsabilidade civil e técnica sobre os elevadores, limitando o acesso às casas de máquinas, fossos dos elevadores, quadros elétricos, painéis de comando, etc., a empresa contratada assumirá as suas manutenções durante a execução deste contrato e no período de garantia dos serviços executados e equipamentos fornecidos.

Todos os elevadores não poderão ter suas capacidades de carga e velocidade de deslocamento alteradas para menor, por risco de incompatibilidade com o Projeto Básico de modernização especificado neste documento (**Anexo “A”**), além de alteração do cálculo do tráfego no prédio.

Em substituição ao sistema atual, a Contratada deverá instalar Sistema de Antecipação de Chamada e Destino para os elevadores sociais onde os usuários, ao invés de acionarem inicialmente os botões de chamada no pavimento e posteriormente no interior da cabina, registram apenas seu andar de destino em painéis instalados no “hall” de cada andar e recebe em um “display” a informação de em qual elevador deverá embarcar.

No Sistema de Antecipação de Chamada e Destino, os passageiros que já informaram seu destino no Pannel da entrada do Hall são direcionados ao elevador que mais rapidamente irá levá-los ao andar de destino. Ao fazer isso, o sistema direciona automaticamente os passageiros que possuem o mesmo destino para um mesmo elevador, evitando cabinas lotadas e reduzindo o número de paradas por viagem, reduzindo, em consequência o Tempo Total de Viagem e aumentando a Capacidade de Transporte do sistema de elevadores do edifício.

O Sistema deverá propiciar, no mínimo, as seguintes vantagens em relação ao sistema convencional:

- a) Redução do tempo de espera do passageiro;
- b) Diminuição do número de pessoas na cabina por viagem;
- c) Redução do tempo dentro da cabina;
- d) Diminuição do tempo de paradas por viagem;
- e) Utilização mais racional do espaço do hall de acesso, pela formação de grupos distintos de passageiros para cada elevador;
- f) Permissão para chamada específica para passageiro PCD (Pessoa com Deficiência).

Conforme mencionado, de acordo com o Decreto nº 2.555/2000 o Termo de Referência é o documento suficiente a definir, de forma completa, o objeto da licitação.



Nesse sentido, cabe destacar que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e no **Anexo “A” (Projeto Básico)**, possuem nível elevado de detalhamento, com clareza e precisão, de forma a resguardar a Administração bem como possibilitar aos licitantes a correta elaboração de suas posturas comerciais.

O Projeto Executivo, a ser evoluído deste Projeto Básico ficará a cargo da empresa contratada, dado que cada montadora/fabricante dispõe de uma tecnologia própria, para a execução do trabalho, com seus manuais de operação, etc., ficando também sobre a sua responsabilidade o projeto “as built”, testes de funcionamento e comissionamento.

A contratação será por preço global, cujo prazo de execução/fornecimento foi estimado em 18 meses (540 dias), em 18 etapas, conforme cronograma físico financeiro. Assim, as etapas de modernização foram planejadas, de forma que serão modernizados 2(dois) elevadores sociais da ala sul, na sequência os 2(dois) Elevadores de serviços, 2(dois) elevadores sociais da ala norte, os 2(dois) privativos e por último elevador de carga.

Deverá ser necessário a realização de obras civis de estrutura de concreto, complementares de pequeno vulto, que deverão ser subcontratadas a empresas especializadas da área. Os motores (máquinas) de tração não serão dispostas na Casa de Máquinas localizadas no 2º Subsolo e sim na parte superior dos fossos, com aplicação da chamada tecnologia, gearless (sem engrenagens).

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo dos serviços, para todos os equipamentos modernizados, inclusive para componentes eventualmente reaproveitados da antiga instalação, como no caso de guias e outros.

9. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Será contratada a modernização de **9(nove) elevadores**, sendo **2(dois) de serviços, 4(quatro) sociais, 2(dois) privativos e 1(um) de carga**. Com exceção do elevador de carga, que terá apenas 2(duas) paradas, todos os demais terão 11(onze) paradas, em onze pavimentos distintos.

Serão abrangidas, no mínimo a realização das seguintes atividades pelo fabricante/montadora vencedor da licitação:

- Fornecimento de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-DF, Cronograma físico financeiro e Plano de Manutenção dos elevadores em utilização durante o período da obra.
- Fornecimento de Projeto Executivo
- Fornecimento de material para modernização do conjunto de **dois Elevadores Sociais da Ala Sul** do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.
- Modernização do conjunto de **dois Elevadores Sociais da Ala Sul** do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.
- Sistema de antecipação de chamadas para o conjunto de **dois Elevadores Sociais da Ala Sul** do Ed. Sede do MME.
- Teste e comissionamento do conjunto de **dois Elevadores Sociais da Ala Sul** do Ed. Sede do MME.
- Fornecimento de material para modernização dos dois Elevadores Serviço do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.



- Modernização dos dois Elevadores Serviço do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.
- Teste e comissionamento dos dois Elevadores de Serviço do Ed. Sede do MME.
- Fornecimento de material para modernização do conjunto de dois Elevadores Sociais da Ala Norte do Ed. Sede do
- MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.
- Modernização do conjunto de dois Elevadores Sociais da Ala Norte do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.
- Sistema de antecipação de chamadas para o conjunto de dois Elevadores Sociais da Ala Norte do Ed. Sede do MME.
- Teste e comissionamento do conjunto de dois Elevadores Sociais da Ala Norte do Ed. Sede do MME.
- Fornecimento de material para modernização do conjunto de dois Elevadores Privativos do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.
- Modernização do conjunto de dois Elevadores Privativos do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.
- Teste e comissionamento do conjunto de dois Elevadores Privativos do Ed. Sede do MME.
- Fornecimento de material para modernização do conjunto do Elevador de Carga do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.
- Modernização do conjunto do Elevador de Carga do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.
- Teste e comissionamento do conjunto do Elevador de Carga do Ed. Sede do MME.
- Fornecimento e instalação do hardware e software de monitoramento dos Elevadores.
- Projeto "As **built**", Manuais de Operação, Manutenção e Comissionamento.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme média de preços pesquisados junto a 4(quatro) fabricantes, o valor estimado para a contratação será de **R\$ 8.539.080,03 (oito milhões, quinhentos e trinta e nove mil, oitenta reais e três centavos).**

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

No caso, não se aplica o parcelamento da solução, visto que todos os elevadores devem ser de um mesmo fabricante, devido a necessidade técnica de sincronização (despacho) entre eles e a utilização do mesmo software de gerenciamento.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Poderá haver a necessidade do Órgão contratar uma pessoa jurídica para subsidiar a fiscalização na execução do futuro contrato, de conformidade com o Art. 67 da Lei 8666/93, visto não existir nos quadros da Instituição servidor com a formação técnica adequada.

Haverá a necessidade de ser realizada pela Contratada, sob a sua responsabilidade, a subcontratação de serviços complementares de engenharia civil estrutural para adequações de



elementos estruturais de concreto armado de apoio aos motores de tração, junto as casas de máquinas superiores das polias ou nos fossos dos elevadores.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida consta do Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Órgão para 2020, Item 512.

14. Resultados Pretendidos

A modernização dos elevadores vai trazer mais eficiência e eficácia, segurança e conforto, diariamente aos usuários desses equipamentos e maior economicidade e eficiência energética ao edifício.

15. Providências a serem adotadas

As providências a serem adotadas para viabilizar e dar sequência a este Estudo Preliminar visando a contratação de uma empresa /fabricante para efetivar a modernização dos 9(nove) elevadores do Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, será a elaboração do Termo de Referência, com base no Projeto Básico já elaborado para nortear a licitação, aprovação do TR pela autoridade competente, elaboração do edital, processamento da licitação e em seguida a contratação da empresa vencedora, visto que os recursos a serem necessários para ser empenhados em 2020 consta do Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Órgão

16. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de um serviço que será realizado internamente num edifício já construído, constando da substituição de elevadores existentes, não haverá impactos significante ao meio ambiente local, visto que os entulhos e os equipamentos antigos a serem descartados provenientes da contratação serão feitos de conformidade com a legislação local, inclusive passíveis de serem reciclados por meio da cooperativa de coleta seletiva conveniada junto ao Órgão. Quanto aos novos equipamentos a serem fornecidos pela Contratada, o Termo de Referência exigirá que a empresa escolhida para o trabalho obedeça a legislação existente.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17.1 Justificativa da Viabilidade

A viabilidade do objeto está assegurada, visto que consta na dotação orçamentária da Instituição e a forma de contratação por meio de um Pregão Eletrônico permitirá que o Órgão obtenha preços vantajosos.

18. Responsáveis

ANDREA CRISTINA ANDRADE SANTOS CARVALHO
COORENADORA GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ALVANIR DA SILVA CARVALHO
COORDENADOR DE ATIVIDADES GERAIS
Chefe da Divisão de Obras e Serviços de Engenharia



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANADERGI ROSA DE FREITAS

Chefe de Divisão

Lotada na Divisão de Obras e Serviços de Engenharia

WILMA SALES FERREIRA NUNES ROSA

Administradora



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação
Ministério de Minas e Energia - MME
Brasília - DF
REF: Pregão Eletrônico Nº 00/2020-MME

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para contratação de empresa especializada para **execução de serviços comuns de engenharia destinados à modernização, com substituição, dos 9(nove) elevadores existentes no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF**, atualmente edifício sede do Ministério de Minas e Energia, e do Ministério do Turismo, contemplando, dentre outras as seguintes melhorias tecnológicas: implementação de sistemas de antecipação de chamadas e sistema regenerativo de energia, com elaboração de projeto executivo, manuais de comissionamento, operação e manutenção, projeto “as built”, testes de funcionamento e comissionamento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2020.

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

Modelo para apresentação de proposta					
Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência Total Global (R\$)	
				Unitário	Total
1.0	Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à modernização, com substituição, dos 9(nove) elevadores existentes no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, atualmente edifício sede do Ministério de Minas e Energia, e do Ministério do Turismo, contemplando, dentre outras as seguintes melhorias tecnológicas: implementação de sistemas de antecipação de chamadas e sistema regenerativo de energia, com elaboração de projeto executivo, manuais de comissionamento, operação e manutenção, projeto “as built”, testes de funcionamento e comissionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	Serviço de Engenharia	1		
Sub Item	Detalhamento da Proposta de Preço Por Tipo de Elevador	Unidade	Quantidade	Valor de Referência por Elevador (R\$)	
1.1	Elevador Social Ala Norte	Un.	2		
1.2	Elevador Social Ala Sul	Un.	2		
1.3	Elevador de Serviço	Un.	2		
1.4	Elevador Privativo	Un.	2		
1.5	Elevador de Carga	Un.	1		
Total Global					
*) VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA FASE DE LANCES					



Modelo Planilha de custos e formação de preços

Cliente:					
Projeto:					
item	Descrição	unidade	quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Fornecimento de ART, Cronograma físico-financeiro e Plano de Manutenção	serviço	1		
2	Fornecimento de Projeto Executivo	serviço	1		
3	Sistema de antecipação de chamadas para o conjunto de elevadores sociais do Ed. Sede do MME.	serviço	1		
4	Fornecimento de material para modernização dos <i>Elevadores Sociais</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	serviço	4		
5	Modernização dos <i>Elevadores Sociais</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	serviço	4		
6	Fornecimento de material para modernização dos <i>Elevadores Serviços</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	serviço	2		
7	Modernização dos <i>Elevadores Serviços</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	serviço	2		



8	Fornecimento de material para modernização dos <i>Elevador Privativos</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	serviço	2		
9	Modernização dos <i>Elevadores Privativos</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	serviço	2		
10	Fornecimento de material para modernização do <i>Elevador de Carga</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	serviço	1		
11	Modernização do <i>Elevador de Carga</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	serviço	1		
12	Projeto "As built", Manuais de Operação, Manutenção e Comissionamento	serviço	1		
13	Fornecimento e instalação do <i>hardware</i> e <i>software</i> de monitoramento dos Elevadores.	serviço	1		
14	Teste e comissionamento de elevador	serviço	9		
15	BDI	%	25		
			Valor Total		

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ELEMENTO DE FORMULA	TAXA %	
1	Administração Central	AC	6,770%	
2	Despesas Financeiras	DF	1,000%	
3	Seguros, Riscos e Garantias		0,810%	
3.1	Seguros	S		0,360%
3.2	Riscos	R		0,400%



3.3	Garantias	G		0,050%
4	Tributos	I	6,300%	
4.1	ISS			2,650%
4.2	PIS			0,650%
4.3	COFINS			3,000%
4.4	CPRB			0,000%
5	LUCRO*	L	7,800%	
BDI				25,00%

Formula do BDI

$$BDI = 100 \left[\left(\frac{1 + (AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} \right) - 1 \right]$$



O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento/instalação do objeto licitado, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel: _____

e-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Brasília, ____ de _____ de 2020.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e
do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega **menor de dezoito** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor
de dezesseis anos**.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva,
empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III
e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 00/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2020.

(representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2020-MME
Processo nº 48340.003317/2020-25**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal, com identificação completa



Declaração reserva de cargos

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com **deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

(Decreto 7.203, de 04 de junho 2010)

Objeto da contratação: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos Art. 3º do Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal:

Art. 3º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, **contratações** ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal.

§ 2º As vedações deste artigo estendem-se aos familiares do Presidente e do Vice-Presidente da República e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Federal.

§ 3º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade. (Grifo nosso)

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, nos termos da Legislação referente ao tema.

Brasília, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante legal



DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida em _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre a **cota aprendizagem** nos termos estabelecidos no Artigo 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

_____, em ___ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do emissor/empresa



ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília - Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.383/000-53, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor....., nomeado pela Portaria nº, de /...../....., publicada no *DOU* de de de, Portador da matrícula funcional nº, inscrito no CPF nº....., portador da Carteira de Identidade nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **Processo nº 48340.003317/2020-25** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 00/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O Objeto do presente Instrumento é a **contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à modernização, com substituição, dos 9(nove) elevadores existentes no Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF**, atualmente edifício sede do Ministério de Minas e Energia, e do Ministério do Turismo, contemplando, dentre outras as seguintes melhorias tecnológicas: implementação de sistemas de antecipação de chamadas e sistema regenerativo de energia, com elaboração de projeto executivo, manuais de comissionamento, operação e manutenção, projeto “as built”, testes de funcionamento e comissionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico, anexos e apêndices**, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.1 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é **AQUELE FIXADO NO EDITAL, de 800 (oitocentos) dias**, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, cuja despesa correrá a conta dos recursos próprios e deverão ser alocados no início de cada exercício, conforme § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.2 A execução dos serviços será iniciada na data de assinatura do contrato, cujas etapas observarão o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** fixado no Termo de Referência.

2.2.1 O prazo de execução deste contrato é de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados a partir do marco supra referido.

2.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....), resultante da aplicação dos preços indicados no Termo de Referência / Projeto Básico, Planilhas demonstrativas e na Proposta da Contratada:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de Referência	
				Total Global (R\$)	
1.0	Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à modernização, com substituição, dos 9(nove) elevadores existentes no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, atualmente edifício sede do Ministério de Minas e Energia, e do Ministério do Turismo, contemplando, dentre outras as seguintes melhorias tecnológicas: implementação de sistemas de antecipação de chamadas e sistema regenerativo de energia, com elaboração de projeto executivo, manuais de comissionamento, operação e manutenção, projeto "as built", testes de funcionamento e comissionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	Serviço de Engenharia	1		
Sub Item	Detalhamento da Proposta de Preço Por Tipo de Elevador	Unidade	Quantidade	Valor de Referência por Elevador (R\$)	
				Unitário	Total
1.1	Elevador Social Ala Norte	Un.	2		
1.2	Elevador Social Ala Sul	Un.	2		
1.3	Elevador de Serviço	Un.	2		
1.4	Elevador Privativo	Un.	2		
1.5	Elevador de Carga	Un.	1		
Total Global					



Cronograma Físico Financeiro

Cronograma Físico Financeiro para a execução de serviços comuns de engenharia, visando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à modernização, com substituição, dos 9(nove) elevadores existentes no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília/DF, atualmente edifício sede do Ministério de Minas e Energia, e do Ministério do Turismo, contemplando, dentre outras as seguintes melhorias tecnológicas: implementação de sistemas de antecipação de chamadas e sistema regenerativo de energia, com elaboração de projeto executivo, manuais de comissionamento, operação e manutenção, projeto "as built", testes de funcionamento e comissionamento.

Cliente: Ministério de Minas e Energia

Projeto: Modernização dos elevadores do Ed. Sede do MME

Prazo: 540 dias

Valor

CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Incidência do item no total (%) - MÁXIMOS	Etapa 1 (30 dias)		Etapa A (XX dias)		Etapa Z (540 dias)	
			Valor da etapa	Valor acumulado	Valor da etapa	Valor acumulado	Valor da etapa	Valor acumulado
1	Fornecimento de ART, Cronograma físico-financeiro e Plano de Manutenção	2%						
2	Fornecimento de Projeto Executivo	3%						
3	Fornecimento de material para modernização do conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Sul</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	5%						
4	Modernização do conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Sul</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.	17%						
5	Sistema de antecipação de chamadas para o conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Sul</i> do Ed. Sede do MME.	1%						
6	Teste e comissionamento do conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Sul</i> do Ed. Sede do MME.	2%						
7	Fornecimento de material para modernização dos dois <i>Elevadores Serviço</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	3%						



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8	Modernização dos dois <i>Elevadores Serviço</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.	9%							
9	Teste e comissionamento dos dois <i>Elevadores de Serviço</i> do Ed. Sede do MME.	2%							
10	Fornecimento de material para modernização do conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Norte</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	5%							
11	Modernização do conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Norte</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.	15%							
12	Sistema de antecipação de chamadas para o conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Norte</i> do Ed. Sede do MME.	3%							
13	Teste e comissionamento do conjunto de dois <i>Elevadores Sociais da Ala Norte</i> do Ed. Sede do MME.	2%							
14	Fornecimento de material para modernização de dois <i>Elevadores Privativos</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	5%							
15	Modernização de dois <i>Elevadores Privativos</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.	8%							
16	Teste e comissionamento de dois <i>Elevadores Privativos</i> do Ed. Sede do MME.	2%							



17	Fornecimento de material para modernização do <i>Elevador de Carga</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes.	1%						
18	Modernização do <i>Elevador de Carga</i> do Ed. Sede do MME com atualização tecnológica e adequação às normas vigentes, incluindo obras civis necessárias.	4%						
19	Teste e comissionamento do <i>Elevador de Carga</i> do Ed. Sede do MME.	1%						
20	Fornecimento e instalação do <i>hardware</i> e <i>software</i> de monitoramento dos Elevadores.	5%						
21	Projeto "As built", Manuais de Operação, Manutenção e Comissionamento.	5%						
TOTAIS		100%						

3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.



7. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 **É permitida a subcontratação parcial do objeto**, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no **Termo de Referência, Projeto Básico**, e na Proposta da contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, e conforme disposto no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

15.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

15.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

15.5 A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis



e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – COMUNICAÇÕES

18.1 Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

18.2 As comunicações feitas ao CONTRATANTE deverão ser endereçadas à **Coordenação Geral de Compras e Contratos-CGCC** do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Sala 450-A - CEP 70.065-900 - Telefone (61) 2032.5464.

18.3 As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas a empresa, estabelecida no, CEP:

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam com as testemunhas abaixo identificadas.

....., de..... de 20.....

Pelo CONTRATANTE:

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
Ministério de Minas e Energia

Pela CONTRATADA:
